



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº015/2025 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 015/2025 (DPR)

que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** a **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, situada na Rua Humberto Morona, nº 185, Bairro Cristo Rei, Cidade Curitiba/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, representada neste ato por meio de seu Sócio Administrador, Sr. HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA, brasileiro, maior, natural de Campo Mourão-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua João Angely no 50 apto, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-820, Curitiba-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. no 7.043.296-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.957.839-18, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150017/008929/2024**, mediante **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2024 da SEPLAG** decorrente do **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n. 02/2023 da SEPLAG** com fundamento no art. 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), pela qual se regerá, bem como pela Lei 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **“PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OBJETO DO PERP N. 002/2023 da SEPLAG”**, conforme aprovado sob o index 92791483 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - O **Termo de Referência objeto do PERP N. 002/2023 – SEPLAG**(index 92185781), o **Termo de Aceite e Anuência emitidos pela contratada** (indexes 93627957 e 93634579), o **Cronograma físico-Financeiro** (index 93633969) e o **Acordo de Nível de Serviço** (conforme critérios estabelecidos no [item 5.5 do Apêndice 1 do index 92185781](#)) autuados no processo administrativo de referência obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

Parágrafo Segundo – Insere-se no escopo desta contratação o serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação endosso, entrega de bilhetes, emissão de seguro de viagem e reserva de hotéis e traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a)** realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização do contrato;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por agentes públicos designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h)** Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem os treinamentos, e auxiliar na mobilização;
- i)** Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem o acesso máster ao sistema, referente ao histórico do contrato;
- j)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- l)** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- m)** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado de alguma preferência decorrente de lei;
- n)** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- o)** Adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- p)** designar os representantes da CONTRATANTE para a fiscalização do contrato;
- q)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016, e atualizações;
- r)** Entregar à CONTRATADA a relação de todas as unidades administrativas a serem credenciadas para elaboração de pedidos de compra, bem como a relação dos representantes de cada uma das unidades administrativas, indicando os respectivos perfis de acesso ao sistema, podendo ser de: gestor e/ou fiscal, solicitante, Autorizador (Item 2.2.1.13., do TR);
- s)** Fornecer os dados para cadastro tanto das unidades administrativas (nome e endereço) como dos respectivos representantes credenciados, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades;
- t)** Gerir e controlar os perfis de acesso ao sistema web cadastrados e respectivas senhas;
- u)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações e correções;
- v)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do Acordo de Nível de Serviço - ANS;
- w)** Cumprir integralmente com as obrigações explicitadas de formas exaustiva e detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº PERP 02/2023
- x)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço nos termos constantes no Formulário da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; e
- n) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados **alocados** a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados. 2%;
 - II - de 201 a 500. 3%;
 - III - de 501 a 1.000. 4%;
 - IV - de 1.001 em diante. 5%.

Parágrafo Primeiro - Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover o treinamento destinado a capacitar os Usuários do Sistema da **CONTRATADA** e demais operações a ele ligadas.

Parágrafo Segundo - Os Usuários do Sistema deverão ser informados à **CONTRATADA**, após assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - O treinamento ocorrerá em evento único e on-line, com carga horária de 01 (uma) a 03 (três) horas, em plataforma virtual a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - O treinamento será realizado em plataforma de Ensino à Distância – EAD, que suporte transmissões de vídeo, áudio e arquivos em tempo real e o oferecimento de vídeos tutoriais, aulas gravadas e apresentações gravadas, tendo a **CONTRATADA** o dever de disponibilizar funcionários para sanar eventuais dúvidas, mesmo por telefone, que porventura não sejam solucionadas pelo EAD.

Parágrafo Quinto - A mera disponibilização de manual de orientação ao usuário não será considerada uma forma de EAD.

Parágrafo Sexto - Além das possibilidades listadas, a **CONTRATADA** também deverá disponibilizar e manter atualizado um manual de orientação ao usuário.

Parágrafo Sétimo - Durante a execução do contrato a CEDAE poderá solicitar treinamentos para servidores específicos, em virtude de substituição daqueles capacitados no evento único, da revalidação de conhecimentos ou em decorrência de atualizações do sistema que modifiquem a forma de acessá-lo e operá-lo, na modalidade EAD.

Parágrafo Oitavo - A carga horária desse treinamento adicional será de 01 (uma) a 03 (três) horas, em casos de revalidação de conhecimento, e de 30 (trinta) minutos a 01 (uma) hora, em casos de atualizações do sistema.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – Esta contratação poderá ser prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência, desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, assim classificadas:

Conta Contábil: 411110402

Programa de Trabalho: 2200022016

Código Orçamentário: 33903902

Fonte de Recursos: 10

Centro de Custo: DP00000000, DF00000000, DI00000000, DG00000000, DT00000000, DH00000000

Reserva Orçamentária: 2025000446

Parágrafo Único - As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

A presente contratação será realizada sob o regime de execução por preço unitário, estando o seu valor total estimado em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme indicado sob o index 93634579, bem como registrado na **Ata de Registro de Preços n. 001/2024 da SEPLAG** index 92164729, abaixo reproduzida:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES, EMISSÃO DE SEGURO DE VIAGENS E RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO. Código do Item: 0109.001.0001 (ID - 55869)	11,73%

Parágrafo Primeiro— O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos dos serviços, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato; inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a **CONTRATADA** não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b” da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros devidamente habilitados.

Parágrafo Segundo – É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado, obedecendo às determinações da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Quarto – O representante da **CEDAE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários..

Parágrafo Sexto – A fiscalização do serviço pela **CEDAE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo— Quando existirem empregados alocados à contratação, os mesmos deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo do serviço que será desenvolvido. A

Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo – Quando aplicável, proceder-se-á à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “n” da cláusula terceira, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato; não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **CEDAE**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo – Quando houver mão de obra alocada a esta contratação, a **CONTRATADA** se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214, de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Mensalmente, juntamente com a fatura/nota fiscal dos serviços, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes para o processamento dos pagamentos:

- a. medição/detalhamento do serviço prestado;
- b. declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016; exigível somente quando a **CONTRATADA** estiver enquadrada na situação prevista na cláusula terceira, letra “n”, deste instrumento; e
- c. comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, exigível apenas quando houver mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto - A ausência de qualquer dos documentos mencionados no parágrafo anterior **impedirá a obtenção do recibo de adimplemento**, conforme art. 191 do RILC, e importará em notificação à **CONTRATADA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia e efetuar o cumprimento destas obrigações.

Parágrafo Quinto - Expirado o prazo constante do parágrafo acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato poderá ser rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula décima terceira, caput.

Parágrafo Sexto – Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CEDAE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados no período, observando,

como limite, os valores reservados para esta contratação no cronograma físico-financeiro atuado sob o index 93633969 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRABDESCO** ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** emitirá mensalmente as faturas/notas fiscais de seus serviços, cujos percentuais se limitam aos valores reservados para esta contratação.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos no prazo de **até 30 (trinta)** dias contados de cada período de **adimplemento**, assim considerado o cumprimento da etapa/parcela do serviço acompanhado da nota fiscal/fatura e da documentação mencionada na cláusula oitava, com observância das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022 O adimplemento será confirmado por meio de recibo, nos termos da Ordem de Serviço n. 14.693/2017 e do art. 191 do RILC.

Parágrafo Quarto - De posse da documentação apresentada, a Comissão de Fiscalização, composta por 3 membros especialmente designados para esta contratação, **atestará mensalmente** (utilizando a forma prevista no art. 90, §3º da Lei Estadual n. 287/1979) a documentação e a qualidade do(s) serviço(s) desenvolvido(s) pela **CONTRATADA**, o que será feito como condição à realização do(s) pagamento(s) devido(s).

Parágrafo Quinto - A verificação de qualquer irregularidade no(s) serviço(s) prestado(s) ou na documentação encaminhada (ver cláusula oitava) **impedirá a concessão do atesto**, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr após a solução do problema apontado.

Parágrafo Sexto – A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da **CONTRATADA** a respeito da irregularidade verificada, podendo se dar de forma simplificada, por e-mail.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessário, a Comissão de Fiscalização, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, estabelecerá de comum acordo com a **CONTRATADA** a programação dos serviços que deverão ser realizados no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades dos serviços.

Parágrafo Oitavo- A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de faturas de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo as expressamente determinadas pela Fiscalização.

Parágrafo Nono – Quando a contratação envolver alocação de mão de obra, a **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela **CEDAE**.

Parágrafo Décimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”; e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. **Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não ocorrerão durante o**

período de suspensão do prazo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

O percentual de desconto resultante da proposta ofertada pela CONTRATADA será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A garantia contratual foi dispensada, conforme previsto no item 3.3 do Termo de Referência anexo ao PERP n. 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação nos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro- A multa administrativa, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

- i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);
 - i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.
- ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e
- v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa

rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima segunda, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto- A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo- As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

l) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula vigésima segunda, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

Parágrafo Décimo-Segundo – As penalidades impostas à **CONTRATADA** serão registradas pela **CEDAE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e na impossibilidade de fazê-lo, serão comunicadas ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços. A **CEDAE** deverá remeter para o **Órgão Central de Logística (SUBLOG)** o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. Esta sanção deverá ser comunicada, também, à **Controladoria Geral do Estado**, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS-.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;
- II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou
- III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - . A **CONTRATADA** concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da CEDAE e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo Único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficará impedida de cumprir, quanto a obrigação da **CEDAE** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 208 a 211 do RILC.

Parágrafo Primeiro – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §§1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo – Quando a contratação trouxer previsão de matriz de risco haverá impedimento para a celebração de aditivo decorrente dos eventos ali previstos como de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme art. 196, §2º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024) antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE** que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregue, mesmo quando existirem ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Inter corrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica. Caso a contratada não possua cadastro no SEI, este deverá ser realizado seguindo as orientações do seguinte link <https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno>.

Parágrafo Terceiro - Em casos excepcionais, mediante autorização expressa e motivada pelo Gerente do Contrato, a **CONTRATADA** poderá protocolar Registro de Documentos (RD) na Sede da **CEDAE**, acompanhada de toda a documentação exigida.

Parágrafo Quarto - As ressalvas que porventura existam deverão ser consignadas na manifestação da **CONTRATADA**, que será encaminhada juntamente com a fatura relativa à última medição e os demais

documentos exigidos no contrato como condição à realização dos pagamentos.

Parágrafo Quinto - Uma vez apresentada toda a documentação mencionada no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à CONTRATADA. O representante da CEDAE não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados.

Parágrafo Sexto - Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela, a CONTRATADA ainda não tiver efetuado a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato a notificará para o cumprimento desta obrigação, informando sobre as consequências do inadimplemento de suas obrigações e da permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento. A comunicação de que trata esta cláusula ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer também por meio de carta registrada.

Parágrafo Sétimo - Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso.

Parágrafo Oitavo - A veracidade e a correção das informações apresentadas pela CONTRATADA serão verificadas observando o procedimento descrito a partir do item 2.5 da OS n.16.107-00 de 27 de Junho de 2024.

Parágrafo Nono - Caso não seja constatada nenhuma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, a emissão do Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes, ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação da CONTRATADA. Uma vez verificado algum problema, será aberto novo prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA efetue sua correção (o que será feito observando o procedimento descrito no item 2.6.1 da OS n. 16.107-00/2024), hipótese em que o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória só passará a ser contado a partir da emissão do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Décimo- A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples “recibo”.

Parágrafo Décimo-Primeiro - A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024).

Parágrafo Segundo – A formalização de uma Comissão específica para Aceitação Definitiva do objeto poderá ser dispensada nas hipóteses do item 8 da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, caso em que a aceitação definitiva será realizada pela comissão de fiscalização do contrato, conforme disposto no item 8.1 da referida Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Aceitação Provisória, a CONTRATADA solicitará à CEDAE que o objeto pactuado seja aceito definitivamente. A solicitação será feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado

através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica.

Parágrafo Quarto – Caso haja omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la para se manifestar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, que serão contados do recebimento desta notificação. A notificação da CONTRATADA será feita preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer, também, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo Quinto – Persistindo a recusa da CONTRATADA mesmo após a notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver. Caso não exista garantia contratual (ou esta esteja vencida), o gerente do contrato notificará a CONTRATADA para informar que sua inércia implicará em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 225 a 229 do Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativa nas Licitações e Contratos Executados no âmbito da CEDAE – PAS.

Parágrafo Sexto - Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – A emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, e implicará na liberação da garantia contratual, quando houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e

segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no *“conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”*.

Parágrafo Sexto - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Nono - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

Parágrafo Décimo-Quarto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c)** Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d)** os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA

poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **CONTRATADA**:

HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA

Representante

Rio de Janeiro, 18 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Henrique Aurélio De Lima, Usuário Externo**, em 18/02/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 18/02/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 19/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93687353** e o código CRC **CB2931D7**.

Referência: Processo nº SEI-150017/008929/2024

SEI nº 93687353

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Pregão Eletrônico para
Registro de Preços para a
contratação de serviços de

Agenciamento de viagens

PERP 02/23



**COMPRAS
CENTRALIZADAS**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Informações gerais



Pregão Eletrônico, nº PERP 02/23, para Registro de Preços para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as demandas de **64 órgãos do Estado do Rio de Janeiro!**

A partir do dia 01/12/2023, os interessados poderão se inscrever suas propostas **no pregão que acontecerá no dia 14/12/2023, às 10h, Sistema SIGA.**

Suporte à utilização do Sistema SIGA

Se você ainda não é cadastrado no Sistema SIGA, **clique aqui e saiba todas as informações para seu registro.**

E se, durante o curso do procedimento houver qualquer **dúvida quanto à operação do Sistema SIGA, clique aqui** e tenha acesso ao Suporte de 09:00 às 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis.

Se preferir, **telefone para o número (21) 2333-1875 ou encaminhe e-mail ao suportelogistico@planejamento.rj.gov.br**

Informações sobre a oferta:



Até o dia 08/12/2023 os interessados poderão encaminhar suas dúvidas, pedidos de esclarecimento ou intenção de impugnar ao Instrumento Convocatório ao e-mail divisaolicitacao@planejamento.rj.gov.br

No presente pregão, **o que se disputa é o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, que deverá ser ofertado igual ou maior que 10,01%. (dez virgula zero um por cento), ou seja, **não se trata de taxa de agenciamento**

Dessa forma, o volume da oferta, **considerando a demanda dos 64 órgãos participantes**, representa:

ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL
R\$ 34.370.681,82
ORÇAMENTO ESTIMADO COM APLICAÇÃO DE DESCONTO
R\$ 30.930.176,57

No Sistema SIGA, a proposta, os lances e a eventual negociação serão ofertadas e preenchidas com o valor de desconto, e não o valor total em reais.

Dúvidas gerais



Qual o desconto mínimo aceito?

A desconto mínimo aceito é igual a 10,01%

Quanto aos valores mensurados para as passagens nacionais e internacionais, tais valores são ilustrativos apenas para fins de elaboração de verbas p/ o processo?

Os valores são apenas para fins de indicação do vulto financeiro da contratação.

Será aceito percentual de desconto com quatro casas decimais após a vírgula? Por exemplo 10,0001%?

Sim. O sistema permite lances enviados com até quatro casas decimais.

Será exigido prestação de garantia?

Não há previsão de prestação de garantia contratual nesta contratação.

O desconto é referente ao valor global do agenciamento ou ao valor da passagem aérea?

O desconto é referente ao valor da passagem área.

Será necessário instalação de posto de atendimento na sede da contratante?

Não há previsão dessa obrigação, porém, a contratada deverá disponibilizar à contratante e ao Órgão Gerenciador da Ata o nome, contato telefônico e de e-mail do preposto, o qual realizará atendimento em horário comercial, entre 8h e 18h.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Agenciamento de Viagens

Apresentação: este Termo de Referência (TR) traz especificações para referenciar as condições obrigatórias de prestação dos serviços e das regras de participação para este Registro de Preços de Agências de Viagens, por se tratar de procedimento que centraliza as demandas eventuais e futuras dos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/RJ, por intermédio da Subsecretaria de Logística.

Prazo da Ata: 12 (doze) meses, na forma do art. 16, do Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

Prazo dos Contratos: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Agência de Viagens.

O objeto incorpora: reserva, cancelamento, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; emissão de seguro de assistência em viagem internacional e, acessoriamente, de traslado e de hospedagens.

Condições de Pagamento: à vista, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do faturamento, de acordo com os critérios fixados neste TR.

Regime de Execução do Objeto: indireta, do tipo empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios fixados neste TR.

Apêndices do Termo de Referência:

- Anexo 1.1. Apêndice 1. Modelo de Gestão e Fiscalização (63374296);
- Anexos 1.2 a 1.5 - Termos do Modelo de Gestão (63375018), que contém:

Anexo 1.2. Apêndice 2. Termo - Ciênc de Desig. (60287468);

Anexo 1.3. Apêndice 3. Termo - Encer do Proc. (60287509);

Anexo 1.4. Apêndice 4. Termo - Receb Prov do Cont (60287543);

- Anexo 1.6. Apêndice 6. PROVA DE CONCEITO - Sistema de Gestão de Viagens (63423106);

1 - DO OBJETO:

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições que irão referenciar a contratação pública para prestação de serviços de Agência de Viagens, consistindo em: reserva, cancelamento, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e, acessoriamente, reserva de hotéis e traslado através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, em conjunto com o Instrumento Convocatório.

1.2. Justificativa

Após avaliação realizada pela Subsecretaria de Logística, com base em análise comparativa de dados das compras públicas estaduais e informações sobre o mercado, identificou-se que a demanda pelos serviços de contratação de agências de viagens constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Para atender essa necessidade em comum e para proporcionar maior eficiência, racionalidade e padronização às compras públicas, decidiu-se que a SEPLAG deveria centralizar a licitação para contratação do serviço de Agência de Viagens, utilizando como instrumento o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.

A avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender às necessidades de prestação de serviços de Agência de Viagens para o Governo estadual. Em primeiro lugar, foi feita uma pesquisa de *benchmarking* junto a outros entes federativos para identificar as soluções que são costumeiramente contratadas. Depois, foi feita pesquisa documental sobre o panorama desse mercado. A decisão na escolha por este modelo de contratação se baseou nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

O modelo traz avanços incrementais ao objeto licitado para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEPLAG Nº 001/2022, pensando na otimização da contratação, em busca de melhor utilização dos modelos de contratação de mercado da atualidade.

A contratação centralizada de passagens aéreas está enquadrada como item de Categorias Estratégicas da Política Estadual de Gestão Estratégica de Suprimentos – GES, com fundamentos no Decreto Estadual nº 47.525 de 17 de março de 2021. Assim, é da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a responsabilidade em promover as compras centralizadas das Categorias Estratégicas da Política Estadual de Gestão Estratégica de Suprimentos – GES, viabilizar a contratação de passagens aéreas, por intermédio da Superintendência de Contratações Centralizadas, da Subsecretaria de Logística.

O pretendido Registro de Preços, regido pelo art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993 c/c o Decreto nº 46.571/2019, se trata de prestação de serviços caracterizados como comuns, com fundamentos no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos considerando especificações usuais no mercado.

O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico e orçamentário

fica a cargo dos órgãos participantes e aderentes.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. A comprovação de dotação orçamentária e financeira fica a cargo dos órgãos participantes e aderentes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

2.1.1. A prestação de serviços de Agência de Viagens, engloba os serviços de reserva, cancelamento, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e, acessoriamente, reserva de hotéis e traslado, que deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE e devem estar de acordo com os pré-requisitos definidos neste documento.

2.2. Disposições Gerais

2.2.1. Para os fins deste Registro de Preços, considera-se:

2.2.1.1. Órgão Gerenciador: a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);

2.2.1.2. Órgãos Participantes: os Órgãos e entidades da Administração Estadual que participam dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, por meio de Plano de Suprimentos (PLS) do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA);

2.2.1.3. Órgãos Aderentes: os Órgãos e entidades da Administração Estadual que não tenham apresentado PLS, mas que após realização de estudo demonstrem a viabilidade e a economicidade para aderir a Ata de Registro de Preços e a outros entes federativos, nas mesmas condições, após transcorrido metade do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

2.2.1.4. Ata de Registro de Preços: Documento de caráter obrigacional em que são delimitados as características dos compromissos com a contratada, para fins de registro dos preços, fornecedor, Órgãos Participantes e condições praticadas;

2.2.1.5. Contratante: Órgão ou entidade subscrita no instrumento contratual, em consonância com as condições de contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

2.2.1.6. Taxa de Desconto: é o valor percentual calculado, por meio de fórmula própria, resultante da proposta de valor anual global vencedora e dos valores que incidem sobre cada unidade de transação;

2.2.1.7. Transação: se trata da unidade contratual onde se registra o desconto gerado pela proposta vencedora, de emissão bilhete de passagem aérea;

2.2.1.8. Online Booking Tool: nome genérico para o sistema de auto-reserva de voos e outros serviços de viagens;

2.2.1.9. Bilhete Eletrônico: documento de processamento e registro no sistema de reservas da companhia aérea que contém todas as informações sobre o voo/traslado, o viajante e a forma de pagamento, acessível nos aeroportos em todo o mundo;

2.2.1.10. Tarifa promocional: tarifas mais baratas oferecidas pelas companhias aéreas e podem ter restrições, como, por exemplo, ida e volta ou somente ida, ou ainda, não ter valor reembolsável;

2.2.1.11. Tarifa cheia/Full Fare: tarifa cheia, normal sem restrições, aplicável na classe econômica (mais cara), executiva e primeira;

2.2.1.12. Interessado: Agente Público que realizará a viagem;

2.2.1.13. Autorizador: Superior imediato que autorizará a realização da viagem;

2.2.1.14. Confirmador: Autoridade Competente que confirmará a emissão do bilhete eletrônico;

2.2.1.15. Fiscal Emissor do contrato: Servidor do Contratante responsável por realizar todos os

procedimentos até a emissão do bilhete eletrônico dentro do Sistema de Gestão de Viagens, designado por autoridade competente para tal função;

2.2.1.16. Reserva (equivalente ao termo "booking"): procedimento de bloqueio de assentos ou acomodações para o Interessado, ou reserva antecipada de espaço para bagagem;

2.2.1.17. Emissão: geração de um bilhete de passagem aérea, após autorização e confirmação;

2.2.1.18. Reembolso: devolução do valor da passagem aérea emitida, paga e não utilizada;

2.2.1.19. Reemissão: geração de um novo bilhete eletrônico em razão de qualquer alteração;

2.2.1.20. Seguro viagem: documento que por meio do número de apólice será utilizado em viagens internacionais para proteção do Interessado para salvaguardar o direito de indenização em caso de ocorrência de algum imprevisto em viagem, desde que o risco tenha sido previsto dentro da cobertura a ser segurada, desde que relacionadas com a viagem, como cobertura por perda ou roubo de bagagem e a cobertura de despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas (DMHO) em viagem;

2.2.1.21. Sistema de Gestão de Viagens: Sistema de tecnologia da informação a ser disponibilizado pela agência de viagens às Unidades da Administração Estadual;

2.2.1.22. Unidade Administrativa: unidade responsável pela emissão da passagem aérea e sua entrega ao Interessado; e

2.2.1.23. Prova de Conceito (PoC): procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.3.1. O Registro de Preços será por meio de Pregão Eletrônico para licitação de lote único com um item, discriminado no quadro abaixo:

Quadro 1 - Quantidade Estimada do Registro de Preços

Especificação	Unidade	Quantidade para Órgãos Participantes	Quantidade para Órgãos Aderentes
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES, EMISSÃO DE SEGURO DE VIAGENS E RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO. Código do Item: 0109.001.0001 (ID - 55869)	SERVIÇO	R\$ 34.370.681,82	R\$ 68.741.363,64

2.3.2. A licitação em lote único visa garantir que somente uma CONTRATADA preste os serviços de agenciamento.

2.3.3. As quantidades apresentadas nas colunas “Quantidade para Órgãos Participantes” do Quadro 01 foram coletadas por meio do Plano de Suprimentos – PLS nº 1034/2023, e constituem demandas futuras e incertas, não havendo obrigação de consumo por parte dos Órgãos Participantes.

2.3.4. A incidência da taxa de desconto estimada a que se refere o item 7.1.1 resultou no valor de R\$ 30.930.176,57 para os Órgãos Participantes e no valor de R\$ 61.860.353,14 para os Órgãos Aderentes.

2.4. Definição da natureza do Serviço

2.4.1. Condições Gerais

2.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o Sistema de Gestão de Viagens, via web e on-line, que permitirá, aos usuários do CONTRATANTE, devidamente autorizados e treinados, acesso via

internet à todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação e confirmação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados, atendendo os requisitos do item 2.4.8.

2.4.1.2. O Sistema de Gestão de Viagens deverá ser programa de propriedade da CONTRATADA ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável, onde os serviços relacionados neste Termo de Referência serão requisitados.

2.4.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a promover o devido treinamento aos usuários do CONTRATANTE para acesso ao Sistema de Gestão de Viagens preferencialmente na modalidade EAD, conforme previsão do item 2.4.10.

2.4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, com ligações gratuitas (de preferência 0800) para recebimento de solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial de passagens aéreas, bem como para qualquer eventual assistência.

2.4.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE e ao Órgão Gerenciador da Ata o nome, contato telefônico e de e-mail do preposto responsável pelas contratações oriundas deste Registro de Preços, com visão/responsabilidade sobre todo o processo em tela para argumentar a agilidade e eficácia da gestão da ata de registro de preços.

2.4.1.6. O funcionário preposto da CONTRATADA realizará atendimento em horário comercial, entre 8h e 18h.

2.4.1.7. A central de atendimento ainda deverá atender as solicitações realizadas fora do horário comercial, que serão consideradas de caráter emergencial, que será tratado no item 2.4.2.

2.4.1.8. A CONTRATADA tem o prazo máximo de 24h para a emissão dos bilhetes eletrônicos, solicitados pelo Sistema de Gestão de Viagens.

2.4.1.9. A CONTRATADA será responsável pelos serviços descritos nos itens a seguir: reserva, cancelamento, marcação, remarcação, emissão de bilhetes e ordens de passagens aéreas de viagens nacionais e internacionais que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários, além da entrega destes bilhetes, e emissão dos seguros de viagens internacionais.

2.4.1.10. A CONTRATADA deverá informar previamente, sempre que possível, inconsistências no Sistema de Gestão de Viagens e indicar canal de substituição de atendimento, durante o período.

2.4.1.11. A CONTRATADA deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional.

2.4.1.12. A CONTRATADA deverá:

2.4.1.12.1. apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nos voos nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

2.4.1.12.2. emitir ordem de débito pelo valor complementar quando houver aumento de custo;

2.4.1.12.3. emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE quando houver diminuição de custo, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação.

2.4.1.13. Nas passagens aéreas internacionais, a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens.

2.4.1.14. A CONTRATADA tem que repassar ao CONTRATANTE todos os descontos, benefícios e cortesias conseguidos junto às empresas.

2.4.1.15. A CONTRATADA não poderá complementar as tarifas repassadas com o acréscimo de valores de comissionamento ou de repasse de terceiros (sem taxa DU, RAV ou RAT) ao CONTRATANTE, sob a pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

2.4.1.16. A CONTRATADA deverá informar ao Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR) sobre a impossibilidade de alteração de voo, explicitando os motivos (inexistência de voos, voos lotados ou com insuficiência de assentos para o pedido etc.).

2.4.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, por meio do Sistema de Gestão de Viagens, a emissão dos seguintes relatórios de:

2.4.1.17.1. acompanhamento financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

2.4.1.17.2. analítico, contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor

tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, prêmio/tarifa do seguro viagem, valor líquido.

2.4.1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador da Ata, trimestralmente, até o 15º dia útil do mês subsequente, por meio do Sistema de Gestão de Viagens, correlatas a todos os contratos oriundos do Registro de Preços e enquanto durarem o seu prazo de vigência, a emissão de relatórios de acompanhamento mensal, que consolide as informações dos relatórios por órgãos e entidades participantes da ata, denotando: item comprado; trajeto; nome do agente público; valor sem a taxa; valor da taxa; valor com a taxa; pagamentos; reembolsos; e débitos (se houver) do CONTRATANTE.

2.4.1.19. O Órgão Gerenciador poderá solicitar que os relatórios trimestrais sejam adiantados mediante solicitação à CONTRATADA, que deverá fornecê-los, caso não haja ferramenta disponível no Sistema de Gestão de Viagens, em até 5 (cinco) dias.

2.4.1.20. O Órgão Gerenciador da Ata terá acesso aos sistemas digitais de controle/acompanhamento com acesso a todos os contratos oriundos do Registro de Preços e enquanto durarem o seu prazo de vigência, individual e conjuntamente, dos serviços consumidos, principalmente os mencionados no item 2.4, fornecendo login/senha, em até 30 dias após publicação da Ata em Diário Oficial, além de manter sempre atualizada de acordo com o ingresso dos Aderentes até o término da Ata.

2.4.2. Da Emissão dos Bilhetes

2.4.2.1. A emissão de bilhete via Sistema de Gestão de Viagens se inicia por meio de solicitação do Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), devidamente autorizada pelo Autorizador (Item 2.2.1.13., do TR), que deverá ser aprovada pelo Confirmador (Item 2.2.1.14.).

2.4.2.2. Toda emissão de bilhetes deve ser precedida de cotação solicitada pelo Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) ao Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR).

2.4.2.3. A cotação de valores de passagens aéreas deverá ser realizada da seguinte forma:

2.4.2.3.1. O Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) deverá enviar solicitação de cotação de passagens aéreas ao Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR), via e-mail funcional, identificando a data e horário de ida e volta, acompanhado das informações necessárias sobre a viagem;

2.4.2.3.2. O Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR) irá iniciar a cotação de valores de passagens aéreas pelo Sistema de Gestão de Viagens e irá submeter o resultado da busca ao Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), via e-mail funcional, de pelo menos 03 cotações;

2.4.2.3.3. O Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) irá responder o resultado da cotação informado o número do voo, data e horário de ida e volta, companhia aérea, se irá necessitar de bagagem, e tipo de passagem, acompanhado de justificativa e autorização do Autorizador (Item 2.2.1.13., do TR);

2.4.2.3.4. A resposta do Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) à cotação de passagens aéreas deverá ocorrer dentro do período de 03 (três) horas, lapso temporal em que a CONTRATADA irá garantir o valor cotado;

2.4.2.3.5. Caso a resposta não ocorra dentro do período de 03 (três) horas e a CONTRATADA não possa garantir os valores cotados, o Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) deverá solicitar nova cotação ou justificar a escolha.

2.4.2.4. O critério de escolha da passagem aérea deverá ser o de menor preço, de acordo com os critérios definidos no momento da cotação, e a escolha de passagens por outro critério deverá ser justificada.

2.4.2.5. O Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR), após confirmação da solicitação do Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), irá realizar a reserva da passagem solicitada no Sistema de Gestão de Passagens, informando a justificativa e o Autorizador (Item 2.2.1.13., do TR).

2.4.2.6. A reserva da passagem aérea será submetida ao Confirmador (Item 2.2.1.14.), para efetivar a emissão do bilhete eletrônico.

2.4.2.7. A CONTRATADA não poderá emitir bilhete caso não seja devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Gestão de Viagens todas as etapas mencionadas no item 2.4.2.3, ou a devida justificativa para não realização de alguma etapa.

2.4.2.8. A CONTRATADA se obriga a garantir o valor da cotação por pelo menos 4 (quatro) horas, período destinado à tramitação de todos os atos definidos no item 2.4.2.3.

2.4.2.9. As solicitações de caráter emergencial são as realizadas: entre 18h e 8h; em fins de semana; feriados nacionais e estaduais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas; com prazos inferiores a 3h do horário da partida do voo, ocasiões em que a empresa deverá providenciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da solicitação.

2.4.2.10. A CONTRATADA não será obrigada a emitir o bilhete que não for solicitado com o mínimo de 3h antes do horário da viagem.

2.4.2.11. As solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, deverão ser atendidas por telefone, que deverá gerar uma identificação de protocolo, ou por e-mail funcional e posteriormente registradas no sistema pela CONTRATANTE, para efetivo pagamento.

2.4.2.12. O prazo para registro no Sistema, das solicitações em caráter emergencial, será de até 02 (dois) dias úteis da data da solicitação, ficando sujeita à posterior validação do Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), do Aprovador (Item 2.2.1.13) e do Confirmador (Item 2.2.1.14.) responsável do CONTRATANTE, não podendo ultrapassar o percentual de 10% do total de bilhetes emitidos pela CONTRATADA, naquele período.

2.4.2.13. O bilhete eletrônico deverá ser disponibilizado por e-mail ao Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR) e ao Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), de acordo com o fornecido no Sistema, ou, nesta impossibilidade, em outro local indicado pelo CONTRATANTE.

2.4.2.14. A CONTRATADA deverá informar previamente, sempre que possível, inconsistências no Sistema de Gestão de Viagens e indicar canal de substituição de atendimento, durante o período.

2.4.2.15. Em caso de contingência será permitido o uso da internet, telefone, fax ou outra forma de comunicação disponível.

2.4.2.16. A CONTRATANTE em casos de inconsistência do Sistema ou de contingência deverá informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, por e-mail, sobre as transações realizadas (Item 2.4.6. Das Transações).

2.4.2.17. Nessas hipóteses, quando solicitado, a CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas para trechos nacionais e de até 04 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da validação de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

2.4.2.18. As solicitações em casos de inconsistência do Sistema ou de contingência, deverão ser atendidas por meio indicado pela CONTRATADA e posteriormente registradas no Sistema de Gestão de Passagens, ficando sujeita à posterior validação do Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), do Aprovador (Item 2.2.1.13) e do Confirmador (Item 2.2.1.14.) responsável do CONTRATANTE, para efeito de pagamento.

2.4.2.19. A solicitação de remarcação, quando necessária, deverá ser realizada pelo Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), via e-mail, acompanhada de justificativa e deverá ser observado os procedimentos de autorização e validação, para efetivo pagamento.

2.4.3. Solicitação dos serviços de hospedagem e traslado

2.4.3.1. A CONTRATADA deverá ter no Sistema de Gestão de Viagens campo para registro das etapas de solicitação de cotação, reserva, mediante validação do Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), do Aprovador (Item 2.2.1.13.) e do Confirmador (Item 2.2.1.14.) responsável do CONTRATANTE, para efetivo pagamento do serviço de reserva de hospedagem e traslado.

2.4.3.2. O Sistema de Gestão de Viagens da Contratada deverá registrar a solicitação realizada pelo CONTRATANTE dos serviços acessórios de hospedagem e traslado, para fins de emissão dos relatórios periódicos.

2.4.3.3. A cotação dos valores de hospedagem e traslado deverá ser realizada da seguinte forma:

2.4.3.3.1. O Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) deverá enviar solicitação de cotação de hospedagem e/ou traslado ao Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR), via e-mail

no que couber, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todas as informações necessárias à CONTRATANTE em até 03 dias úteis da data do pedido de reembolso.

2.4.6. Das Transações

2.4.6.1. As transações, para fins da presente contratação, são as unidades em que incidirá a Taxa de Desconto.

2.4.6.2. Serão considerados como transações a emissão dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

2.4.6.3. As transações serão consideradas, por cada pedido validado, como:

2.4.6.3.1. 01 (uma) transação o bilhete de ida e volta emitidos pela mesma companhia aérea;

2.4.6.3.2. 01 (uma) transação o bilhete de ida e outra transação para a volta, ainda que emitidas pela mesma companhia aérea, se for emitida separadamente; e

2.4.6.3.3. 02 (duas) transações os bilhetes de ida e volta emitidos por companhias aéreas diferentes.

2.4.6.4. A emissão de bilhetes, para fins de composição do custo da transação, engloba o valor da passagem.

2.4.6.5. Os demais serviços consumidos pela CONTRATANTE serão repassados à CONTRATADA conforme critérios que serão definidos no item 6. REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO.

2.4.7. Da Emissão do Seguro de Viagens

2.4.7.1. Os seguros de viagens serão emitidos para viagens internacionais, de acordo com as exigências de cada país.

2.4.7.2. A CONTRATADA se obriga a sempre manter atualizadas as especificações legais exigidas por cada país afetas aos seguros de viagens.

2.4.7.3. A CONTRATADA deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, cotação com no mínimo 03 (três) companhias seguradoras para aprovação do custo e autorização, pelo Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR), no Sistema de Gestão de Viagens, da contratação de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

2.4.7.3.1. Morte acidental, considerando o evento com data definida, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

2.4.7.3.2. Invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

2.4.7.4. O seguro de viagens deverá abranger qualquer país de destino, conforme exigências do país de destino e as solicitações do CONTRATANTE.

2.4.7.5. A cotação do seguro deverá observar, minimamente, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independente do destino da viagem, os valores abaixo:

2.4.7.5.1. Assistência médica por acidente ou enfermidade (por evento): US\$ 50.000,00;

2.4.7.5.2. Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): US\$ 800,00;

2.4.7.5.3. Assistência odontológica (por evento): US\$ 800,00.

2.4.7.6. O Sistema de Gestão de Viagens deverá registrar os respectivos seguros de viagens que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, para fins de emissão de relatórios periódicos.

2.4.7.7. A solicitação de cotação e de confirmação dos seguros de viagens serão correspondentes aos critérios definidos para emissão de bilhetes, presentes nos itens 2.4.2.3., no que couber.

2.4.7.8. A CONTRATADA deverá observar as medidas necessárias de reembolso do valor dos seguros de viagens internacionais cancelados, se for o caso, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias

e abater o valor cobrado, se for o caso, da fatura imediatamente posterior, observadas as normas aplicáveis ao ramo de seguros privados.

2.4.8. Especificação do Sistema de Gestão de Viagens

2.4.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de Gestão de Viagens, previsto no item 2.4.1.1, que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas neste Termo de Referência.

2.4.8.2. O Sistema de Gestão de Viagens deverá:

2.4.8.2.1. Estar interligado diretamente com os sites:

- a.** Das principais empresas aéreas nacionais, ao menos da: LATAM / GOL / AZUL;
- b.** Das principais empresas internacionais, como: Singapore Airlines; Qatar Airways; ANA All Nippon Airways; Emirados; Japan Airlines; Turkish Airlines; Air France; Cathay Pacific Airways; EVA Air; Korean Air; Southwest Airlines; WestJet; JetBlue Airways; Air Canada; Alaska Airlines; United Airlines, Hawaiian Airlines; American Airlines; Air Transat; Copa Airlines; Caribbean Airlines; Bahamasair; Air Caraibes; InterCaribbean; LIAT; Cayman Airways; Cubana; Aruba Airlines; Suriname Airways; Azul Linhas Aéreas; Sky Airline; JetSmart; Avianca; Easyfly; Aerolíneas Argentinas; Viva Air; e Star Peru.
- c.** Dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Amadeus, Navitaire, Argo IT, Reserve, Sabre e TMS (Travel Management System);
- d.** Das principais empresas de traslado e hotéis;
- e.** Suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das requisições e emissões, bem como os dados a elas relativos, com performance compatível com a carga, porte e demanda de trabalho exigidos.

2.4.8.2.2. Conter campo próprio para inserção de justificativa por parte do servidor Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) e de autorização do superior hierárquico imediato.

2.4.8.2.3. Ser configurado para atender integralmente às seguintes diretrizes:

a. Quanto às passagens aéreas, hospedagem e traslado:

- a.1.** A confirmação deverá ser efetuada pela melhor tarifa, segundo o critério do menor preço;
- a.2.** A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima ideal de 20 (vinte) dias, e ao menos de 05 (cinco) dias;
- a.3** A reemissão e o cancelamento deverão ser feitos com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- a.4.** Não deve ocorrer preferência por companhias aéreas, empresas de traslado e hotéis.

b . Quanto aos procedimentos para a emissão de passagens aéreas, hospedagem e traslado:

- b.1.** Diante da necessidade de realizar uma viagem, o servidor Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) deverá, com a antecedência mínima prevista no item 2.4.8.2.3., submeter ao Autorizador (Item 2.2.1.13., do TR) fornecendo a informação completa da demanda de viagem: dia e horário de partida e chegada e finalidade, nos termos do delimitado nos itens 2.4.2.3. e 2.4.3.3.
- b.2.** O Fiscal emissor (Item 2.2.1.15., do TR) quem gerará a requisição no Sistema.
- b.3.** O Confirmador (Item 2.2.1.14., do TR) deve informar no Sistema de Gestão de Viagens o deferimento da demanda, que deverá prever a possibilidade envio da confirmação do pedido ao Fiscal emissor e ao Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), por meio de notificação eletronicamente.
- b.4.** O Sistema deverá prever a validação de todos os passos do processo,

b.5. Não poderão ser solicitadas passagens aéreas, hospedagem e traslado para fins particulares, em desacordo ao estrito cumprimento de suas atribuições profissionais, por intermédio do contrato celebrado oriundos deste Registro de Preços com a agência de viagens corporativas vencedora da Ata de Registro de Preços.

2.4.8.3. O Sistema de Gestão de Viagens deve possibilitar:

2.4.8.3.4. Emissão de relatórios do tipo BI (Business Intelligence) tanto à CONTRATANTE, como ao Órgão Gerenciador, em até 10 dias úteis da data da solicitação, que reflitam, dentre outros, os seguintes dados:

- 2.4.8.3.5. Requisição de reembolso do valor de passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas.**

2.4.8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar customização para as ocorrências do Acordo de Nível de Serviço, constantes no item 5.5.8., do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, em até 5 dias úteis, para as CONTRATANTES após assinatura do contrato.

2.4.8.7 A CONTRATADA manterá registros da ampla pesquisa de preços de que trata o item anterior, com prova e data de acesso às fontes, inclusive as fontes indisponíveis e pedidos de cotação não respondidos, para disponibilização à fiscalização do contrato sempre que solicitados, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

2.4.9. Validação do Sistema

2.4.9.1. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para realização de Prova de Conceito - PoC, no Rio de Janeiro/RJ, no local e horário a serem indicados pela SEPLAG, podendo ser on-line, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, visando aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas do sistema web especificados no Termo de Referência e Anexos, conforme Anexo 1.6. Apêndice 6. Prova de Conc - Sist Gest Viagens (63423106), cuja validação será realizada por uma comissão composta por servidores indicados pela Subsecretaria de Logística.

2.4.9.2. A comissão indicada pela SEPLAG elaborará relatório com o resultado da PoC, informando sobre o atendimento dos requisitos e funcionalidades estabelecidos para o sistema web.

2.4.9.3. Caso seja constatada a necessidade de aprimoramento do sistema para que atenda a todos os critérios previstos neste Termo de Referência, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover as modificações necessárias e realizar nova apresentação simulada.

2.4.9.4. Caso o novo relatório indique a não-conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a licitante será desclassificada.

2.4.9.5. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para realização da PoC, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

2.4.9.6. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características descritas no item 2.4.8. deste Termo de Referência.

2.4.9.7. A comprovação se dará através da apresentação simulada das funcionalidades e, se necessário, pela análise da documentação técnica do sistema.

2.4.10. Treinamento

2.4.10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos deste Registro de Preços, respectivamente, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover o treinamento destinado a capacitar os Usuários do Sistema da CONTRATADA e demais operações a ele ligadas.

2.4.10.2. Os Usuários do Sistema deverão ser informados à CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos deste Registro de Preços.

2.4.10.3. O treinamento ocorrerá em evento único e on-line, com carga horária de 01 (uma) a 03 (três) horas, em plataforma virtual a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

2.4.10.4. O treinamento será realizado em plataforma de Ensino à Distância – EAD, que suporte transmissões de vídeo, áudio e arquivos em tempo real e o oferecimento de vídeos tutoriais, aulas gravadas e apresentações gravadas, tendo a CONTRATADA o dever de disponibilizar funcionários para sanar eventuais dúvidas, mesmo por telefone, que porventura não sejam solucionadas pelo EAD.

2.4.10.5. A mera disponibilização de manual de orientação ao usuário não será considerada uma forma de EAD.

2.4.10.6. Além das possibilidades listadas, a CONTRATADA também deverá disponibilizar e manter atualizado um manual de orientação ao usuário.

2.4.10.7. Durante a execução dos contratos oriundos deste Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos para servidores específicos, em virtude de substituição daqueles capacitados no evento único descrito no item 2.4.10.3., da revalidação de conhecimentos ou em decorrência de atualizações do sistema que modifiquem a forma de acessá-lo e operá-lo, aplicando-se o disposto no item 2.4.10.4..

2.4.10.8. A carga horária desse treinamento adicional será de 01 (uma) a 03 (três) horas, em casos de revalidação de conhecimento, e de 30 (trinta) minutos a 01 (uma) hora, em casos de atualizações do sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Duração do contrato

3.1.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

3.1.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

3.2. Reajuste de preços

3.2.1. O percentual de desconto resultante da proposta ofertada pela CONTRATADA será fixo e irreeajustável.

3.3. Garantia

3.3.1. Não será exigida a garantia contratual.

3.4. Possibilidade de subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

3.5. Impossibilidade de participação de Consórcio

3.5.1. Não será admitida a participação do Consórcio.

3.6. Possibilidade de participação de Cooperativa

3.6.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, com fundamentos na interpretação trazida no inciso I, §1º, do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com vistas a aumentar o número de participantes e o aferimento de condições (eficiência e economicidade) que atendam o Interesse Público, desde que o objeto desta licitação esteja previsto no seu objeto social.

3.7. Impossibilidade de reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

3.7.1. Não será admitida a reserva de e cotas nos termos estabelecidos no art. 48, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, uma vez que o objeto que se pretende contratar se trata de prestação de serviço de natureza indivisível, bem como o valor referencial do Registro de Preços ultrapassa o do limite legal estabelecido.

3.8. Incidência do Programa de Integridade

3.8.1. A CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA, após assinatura dos respectivos contratos, Programa de Integridade, observado o que dispõe o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Qualificação econômico-financeira

4.1.1.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.1.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a. Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

b. Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

c. comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior ao correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, exigida somente se o licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), nos índices de liquidez geral e índice de liquidez corrente.

4.1.1.2. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.1.3. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.1.2. Qualificação técnica

4.1.2.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.2.1.1. Comprovante de registro na Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR; ou cadastro no Ministério do Turismo, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 84.934/1980, e no art. 22 da Lei Federal nº 11.771/2008.

a. A exigência do registro acima cumpre observância ao art. 24 da Lei nº 12.974/2014.

4.1.2.1.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, que comprovem que o licitante já prestou serviços de agenciamento para emissão de bilhetes de passagens aéreas em quantidade correspondente a 30 (trinta) % da demanda estimada no objeto da presente contratação, qual seja de 16.822 bilhetes, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

4.1.2.1.3. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

4.1.2.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.1.2.1.5. Os atestados deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

4.2.1. Para fins de comprovação de cumprimento de autorização e licenças necessárias para cumprimento do objeto, a licitante que apresenta a proposta mais vantajosa e for convocada para cumprimento de Habilitação, deverá apresentar, para fins de homologação definitiva, a comprovação exigida no item 4.1.2.1.1..

4.2.2. A comprovação do cumprimento de autorização e licenças necessárias para cumprimento do objeto deverá ser mantida atualizada e exigida nas renovações contratuais, observado o prazo de vigência máximo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Anexo 1.1. Apêndice 1. Modelo de Gestão e Fiscalização (63374296).

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.3.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

5.4.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

5.7. Pagamento

5.8. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

5.9. Boas Práticas

6. REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Condição de Pagamento

6.1.1. A remuneração da CONTRATADA será feita exclusivamente mediante a aplicação da Taxa de Desconto, de percentual fixo, multiplicado pelas unidades de transações consumidas (Item 2.4.6. Das Transações), somada aos demais serviços prestados naquele período.

6.1.2. As transações são as unidades definidas no item 2.4.6. Das Transações, para fins de incidência da Taxa de Desconto.

6.1.3. O valor a ser pago pela utilização dos serviços de Agência de Viagens por período, será calculada conforme fórmula do item 6.2.7.

6.1.4. A Taxa de Desconto constitui a única forma de remuneração à contratada pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

6.1.5. A emissão de passagens aéreas não utilizadas, por qualquer motivo, deverão ser canceladas pelo Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) ou pelo Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR), por meio do Sistema de Gestão de Viagens, e não serão objetos de faturamento.

6.1.6. O valor referente à taxa de desconto por unidade de transação somente não será devido à contratada quando o cancelamento da passagem se der após a data da viagem, a depender da política de cancelamento da companhia aérea, em conformidade com as regras da ANAC.

6.1.7. O reembolso referente aos cancelamentos solicitados deverão ser convertidos como crédito em nome da CONTRATANTE, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem.

6.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar documento comprovante de passagem aérea, que indique o

- p.6.** Valor da retenção;
- p.7.** Número do bilhete a que se refere o seguro;
- p.8.** Valor total do seguro.

q. Qualificação da empresa/hotel dos serviços de hospedagem e/ou traslado:

- q.1.** Nome do Interessado da hospedagem e/ou traslado;
- q.2.** Número da requisição;
- q.3.** Data da emissão e/ou reserva da hospedagem e/ou traslado;
- q.4.** Local correspondente da emissão e/ou reserva da hospedagem e/ou traslado;
- q.5.** Valor do serviço discriminado;
- q.6.** Valor total da emissão e/ou reserva da hospedagem e/ou traslado.

6.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da CONTRATADA, em banco oficial do Estado, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato fiscalização do Contratante.

6.2.5. Deverá ser apresentado junto com as faturas documento autenticado que comprove o pagamento de eventuais multas às Companhias Aéreas, por ocasião de reemissão ou cancelamentos de passagens aéreas.

6.2.6. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção ou insuficiência de quaisquer dos dados exigidos nos itens acima, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.2.7. O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativamente aos bilhetes aéreos, corresponderá ao valor da soma das passagens aéreas utilizadas, acrescido das taxas de embarque, bem como de eventuais seguros viagem/bagagem, deduzida a taxa de desconto, adotando-se para o cálculo a seguinte fórmula:

$$VF = VP *(1-TD) + TE + DC$$

Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea,

TE= Valor da Taxa de Embarque;

TD = Taxa de Desconto.

DC = Demais custos referentes aos serviços consumidos no período (Por ex. traslado, hospedagem etc.)

6.2.8. Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2.9. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

6.2.10. A CONTRATADA deve apresentar, ainda, junto com as Notas Fiscais/Faturas, fatura referente às passagens aéreas, hospedagem e traslado compradas pelas CONTRATANTES junto às companhias aéreas, empresas de traslado e hotéis, dentro do período, indicando da requisição, as taxas, multas, tarifas e demais valores que porventura venham a incidir sobre as emissões e remarcações de bilhetes, assim como das hospedagens e traslados.

6.2.10.1. No caso de impossibilidade comprovada do fornecimento quinzenal por parte das companhias aéreas, empresas de traslado e hotéis, dos relatórios em que constem os serviços descritos nas faturas encaminhadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aceitar o recebimento mensal das informações requeridas, desde que seja diligenciado posterior encaminhamento das informações;

6.2.10.2. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, em relação a vedação prevista no item 6.1.4., a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será sob o critério de MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, a ser aplicado sobre as unidades de transação (Item 2.4.6. Das Transações).

7.1.1. Será aceito o percentual de desconto mínimo, a ser aplicado sobre o quantitativo de transações consumidas, de 10,01%.

7.2. O certame licitatório consistirá em ITEM ÚNICO, sob quantitativo definido no item 2.3.1.

7.3. O critério de aceitabilidade de preços será aferido através do maior desconto percentual, a ser aplicado sobre as unidades de transação (Item 2.4.6. Das Transações), em atenção ao desconto mínimo definido no item 7.1.1., conforme relação do Quadro 1, do Item 4 deste Termo de Referência.

7.4. As quantidades estimadas são meramente informativas para subsidiar a formação dos custos, tendo por referência a demanda encaminhada pelos Órgãos/Entidades.

7.5. O percentual de desconto será fixo e irrevogável.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Ana Gabriela Martins Stumpf
Cargo: Assessora
ID Funcional: 5107564-4

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Zélia Maria Ramalho Lima
Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
ID Funcional: 4362179-1

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Nathalia Rodrigues Cordeiro
Cargo: Coordenadora de Gestão Estratégica de Suprimentos
ID Funcional: 5007758-9

9. APÊNDICES

- Anexo 1.1. Apêndice 1. Modelo de Gestão e Fiscalização (63374296);
- Anexos 1.2 a 1.5 - Termos do Modelo de Gestão (63375018), que contém:
 - Anexo 1.2. Apêndice 2. Termo - Ciênc de Desig. (60287468);
 - Anexo 1.3. Apêndice 3. Termo - Encer do Proc. (60287509);
 - Anexo 1.4. Apêndice 4. Termo - Receb Prov do Cont (60287543);
 - Anexo 1.5. Apêndice 5. Termo - Receb Def do Cont. (60287583).
- Anexo 1.6. Apêndice 6. PROVA DE CONCEITO - Sistema de Gestão de Viagens (63423106);

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Rodrigues Cordeiro, Coordenadora**, em 16/11/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Assessora**, em 16/11/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria Ramalho Lima, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 16/11/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63374522** e o código CRC **F3A33E2A**.

Referência: Processo nº SEI-120001/001016/2023

SEI nº 63374522

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Modelo de Gestão e Fiscalização do contrato visa subsidiar os atores que participarão da execução contratual sugerindo procedimentos, instrumentos e mecanismos a serem adotados para o alcance dos objetivos planejados para a contratação.

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1. Para fins de instrumentos mínimos necessários da gestão e fiscalização do contrato, serão considerados o elencados a seguir:

5.1.1.1. Termo de ciência de designação - documento a ser juntado no processo principal da contratação, o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de agência de viagens dos respectivos agentes;

5.1.1.2. Ato de nomeação - publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

5.1.1.3. Termo de Referência;

5.1.1.4. Anexo 1 - Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato;

5.1.1.5. Mapa de Risco;

5.1.1.6. Proposta da empresa - detalhamento da formação do preço dos serviços apresentada pela CONTRATADA no Pregão;

5.1.1.7. Documentos de Habilitação;

5.1.1.8. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

5.1.1.9. Instrumento de Contrato.

5.1.2. Os documentos listados no item 5.1.1 são considerados como instrumentos mínimos para constarem e de conhecimento para a execução contratual.

5.1.3. A delimitação dos documentos listados no item 5.1.1 se perfaz na identificação de mecanismos minimamente necessários para a boa gestão contratual, com a finalidade de otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, por meio de instrumentos eficientes que visem assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

5.1.4. O Registro de Ocorrência a que se refere o item 5.1.8, deverá ser adotado durante toda a vigência da prestação dos serviços, observada a segregação de funções entre gestor e fiscais de contratos, para anotação e providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Para fins de definição de atuação dos agentes do acompanhamento e fiscalização da gestão a

execução contratual deverá contar com:

5.2.1.1. um gestor do contrato;

5.2.1.2. ao menos duas indicações de fiscais, para fins de atuação técnica, sugerindo-se que ao menos um desses possa deter dos conhecimentos inerentes à ocupação organizacional dos Interessados (Item 2.2.1.12., do TR); e

5.2.1.3. outros fiscal, sempre que possível, para atuação para recebimento e conferência de documentação.

5.2.2. A designação do Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR) deverá levar em consideração a capacidade de atuação com conhecimento técnico necessário para cumprimento das condições descritas no item 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.2.3. O gestor do contrato deverá ser servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência.

5.2.4. Os agentes que participarão da gestão do contrato deverão ter ciência de todos os documentos listados no item 5.1.1.

5.2.5. A indicação de critérios para indicação dos agentes de gestão e fiscalização do contrato não exclui a obrigatoriedade de observância do Decreto nº 45.600/2016.

5.3. Obrigação das partes

5.3.1. Obrigações da Contratante

5.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por agentes públicos designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.1.3. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

5.3.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.3.1.5. Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem os treinamentos, e auxiliar na mobilização.

5.3.1.6. Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem o acesso máster ao sistema, referente ao histórico do contrato.

5.3.1.7. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.3.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.3.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.3.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.1.12. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

5.3.1.13. Adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e §2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.1.14. A designação dos representantes da CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº

8.666/1993 e do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

5.3.1.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016.

5.3.1.16. Entregar à CONTRATADA a relação de todas as unidades administrativas a serem credenciadas para elaboração de pedidos de compra, bem como a relação dos representantes de cada uma das unidades administrativas, indicando os respectivos perfis de acesso ao sistema, podendo ser de: gestor e/ou fiscal, solicitante, Autorizador (Item 2.2.1.13., do TR).

5.3.1.17. Fornecer os dados para cadastro tanto das unidades administrativas (nome e endereço) como dos respectivos representantes credenciados, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades.

5.3.1.18. Gerir e controlar os perfis de acesso ao sistema web cadastrados e respectivas senhas.

5.3.1.19. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

5.3.1.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

5.3.1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3.2. Obrigações da Contratada

5.3.2.1. Conduzir os serviços de acordo e com estrita observância ao instrumento convocatório, Termo de Referência, Proposta de Preços e legislação vigente.

5.3.2.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.3.2.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.3.2.4. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

5.3.2.5. Substituir o preposto que se revelar, comprovadamente, ineficiente ou cujo comportamento seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da natureza do contrato.

5.3.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.2.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

5.3.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.3.2.9. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

5.3.2.10. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

5.3.2.11. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

5.3.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.2.13. Cumprir as normas de segurança de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

5.3.2.14. Promover a manutenção do sistema web.

5.3.2.15. Responsabilizar-se pelo diagnóstico e correção dos problemas constatados, que forem causadores de desempenhos inferiores aos recomendados, devido a qualquer problema, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.3.2.16. Prestar assistência técnica permanente, mediante chamados técnicos encaminhados, preferencialmente, por via do sistema web, em funcionalidade específica para este fim.

5.3.2.17. Seguir os procedimentos de segurança adotados para entrada nas instalações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.3.2.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

5.3.2.19. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

5.3.2.20. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.3.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

5.3.3.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG será o ÓRGÃO GERENCIADOR e seus atos serão intermediados pela Subsecretaria de Logística, ficando responsável por:

5.3.3.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 46.751/2019;

5.3.3.1.2. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES;

5.3.3.1.3. Indicar, à CONTRATADA, os agentes do ÓRGÃO GERENCIADOR a receberem os treinamentos e auxiliar na mobilização;

5.3.3.1.4. Indicar, à CONTRATADA, os agentes do ÓRGÃO GERENCIADOR a receberem o acesso máster ao sistema, referente ao histórico de todos os contratos oriundos do Registro de Preços;

5.3.3.1.5. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caiba e quando necessárias;

5.3.3.1.6. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à gestão e fiscalização dos contratos.

5.3.3.1.7. Elaborar relatório de gestão de ata, após o término do prazo do Registro de Preços, contendo dados referentes às ocorrências decorridas durante sua vigência, para fins de formar memória de gestão e subsidiar o planejamento do processo licitatório posterior.

5.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.4.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

5.4.1.1. Para fins de estabelecimento de protocolo de comunicação entre os agentes da execução contratual, consideram-se agentes o gestor do contrato, os fiscais do contrato, o gestor da Ata de Registro de Preços, o Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) e o preposto da Contratada.

5.4.1.2. As comunicações internas dos agentes do CONTRATANTE são em relação aos fiscais, gestores do contrato e Interessados (Item 2.2.1.12., do TR).

5.4.1.3. As comunicações externas dos agentes da contratação são em relação ao Gestor da Ata e o Preposto da CONTRATADA.

5.4.1.4. As comunicações podem ser classificadas como:

5.4.1.4.1. rotineiras - aquelas afetas a simples execução contratual, inerentes a questionamentos

habituais e comunicações frequentes;

5.4.1.4.2. faturamento - as que ocorrem em decorrência da formalização dos pagamento da prestação do serviço;

5.4.1.4.3. oficiais - as que necessitam de forma correspondente aos atos administrativos, a fim de registrar, analisar, avaliar, controlar e dinamizar diferentes situações; e

5.4.1.4.4. reincidentes - as que em decorrência do não retorno de acionamentos rotineiros passam a ser cobradas como oficiais.

5.4.1.5. A CONTRATANTE, preferencialmente, deverá ter e-mail setorial voltado para gestão e fiscalização do contrato, com intuito de manter canal que vise a consolidação de informações.

5.4.1.6. As comunicações rotineiras internas entre os agentes da CONTRATANTE devem ocorrer por meio de e-mail institucional e setorial.

5.4.1.7. As comunicações rotineiras e de faturamento com os agentes da contratação devem ocorrer por meio de e-mail institucional e setorial.

5.4.1.8. O canal de comunicação com a CONTRATADA ocorrerá sempre por e-mail informado direcionado ao preposto.

5.4.1.9. As comunicações internas e externas com os agentes da contratação e o Órgão Gerenciador da Ata, sempre que ocorridas por e-mail, deverão ser anexadas ao processo de gestão contratual da CONTRATANTE.

5.4.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

5.4.2.1. As comunicações da CONTRATADA com os agentes da execução contratual deverão ocorrer por intermédio do Preposto indicado, por e-mail funcional da empresa.

5.4.2.2. A classificação das comunicações da CONTRATADA com os agentes da execução contratual deverá observar o item 5.4.1.4.

5.4.2.3. A CONTRATADA deverá sempre formalizar as comunicações com a CONTRATANTE e o Órgão Gerenciador da Ata, sempre que o ato exigir tal formalidade, por meio de e-mail.

5.4.2.4. A CONTRATADA deverá informar primeiramente ao Órgão Gerenciador da Ata todas as comunicações que afetem dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços.

5.4.2.5. As comunicações que surtam efeitos para dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços apenas poderão ser repassados aos CONTRATANTES após orientação do Gestor da Ata, ou comunicado pelo próprio.

5.4.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

5.4.3.1. As comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual deverão ocorrer por intermédio do Gestor da Ata, por e-mail institucional e setorial.

5.4.3.2. Os comunicados afetos a dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços deverão ocorrer via comunicados oficiais.

5.4.3.3. A classificação das comunicações da CONTRATADA com os agentes da execução contratual deverá observar o item 5.4.1.4.

5.5. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

5.5.1. Os critérios do Acordo de Nível de Serviço serão aferidos pelos fiscais técnicos do contrato.

5.5.2. Os fiscais do contrato, na última semana do mês de referência, deverão preencher o Formulário de Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente.

5.5.3. As ocorrências pontuadas de que trata no Quadro 1 - Critérios de medição ANS, serão aplicadas no período seguinte.

5.5.4. Os fiscais do contrato deverão encaminhar o Formulário de Acordo de Serviço à CONTRATADA,

devendo o preposto da CONTRATADA acusar o recebimento.

5.5.5. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

5.5.6. Para fins de medição de Acordo de Nível de Serviço deverão ser observados:

5.5.6.1. Classificação das ocorrências:

- 5.5.6.1.1.** Falta de leve impacto (FL): 1
- 5.5.6.1.2.** Falta de médio impacto (FM): 2
- 5.5.6.1.3.** Falta de alto impacto (FA): 3

5.5.6.2. Pontuação Acumulada, descontos do faturado no mês:

5.5.6.2.1. Até 5 pontos na medição mensal:

- a.** Falta de leve impacto: sem descontos;
- b.** Falta de médio impacto: 1% por falta;
- c.** Falta de alto impacto: 2% por falta.

$$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FM} * 0,01) + (\text{FA} * 0,02)) * 100$$

5.5.6.2.2. Acima de 5 pontos na medição mensal:

- a.** Falta de leve impacto: 1% por falta;
- b.** Falta de médio impacto: 2% por falta;
- c.** Falta de alto impacto: 3% por falta.

$$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FL} * 0,01) + (\text{FM} * 0,02) + (\text{FA} * 0,03)) * 100$$

5.5.7. Acima de 12 pontos na medição mensal a CONTRATANTE deverá proceder com o procedimento de penalização adequado, em relação à gravidade e o prejuízo para a Administração.

Quadro 1 - Critérios de medição ANS

Nº	Metodo de Aferição (Termo de Referência)	Ocorrência			Pontuação
1	2.4.2.3.	Deixar de atender aos pedidos de cotação e reserva dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, sem justificativa plausível apresentada:	para viagens programadas:	Até 8 horas úteis de atraso	1
				Entre 8 e 12 horas úteis de atraso	2
				> 12 horas úteis de atraso	3
	2.4.2.9. e 2.4.2.11.		Para viagens urgentes:	Até 1 hora de atraso	1
				Entre 1 e 2 horas de atraso	2
				> 2 horas de atraso	3
2	2.4.2.16. e 5.4.3.	Deixar de informar manutenção do sistema informatizado e de indicar meio para atender as demandas enquanto o sistema estiver indisponível		Até 1 hora de atraso	1
				Entre 1 e 2 horas de atraso	2
				> 2 horas de atraso	3

3	2.4.1.17.; 2.4.1.18.; 2.4.8.3.4.	Não encaminhar os relatórios analíticos dentro dos prazos do Termo de Referência:	Até 8 horas úteis de atraso	1
			Entre 8 e 12 horas úteis de atraso	2
			> 12 horas úteis de atraso	3
4	2.4.2.2.	Realizar alguma alteração no pedido sem prévio aviso ao fiscal e usuário		3
5	6.2.5.	Não repassar ao contratante todos os descontos especiais, bonificação com todas as vantagens, incluindo as vantagens e/ou bonificações, em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, devidamente comprovado com a apresentação das faturas emitidas pela cia aérea.		3
6	2.4.2.2.	Não comunicar alteração/ cancelamento de voos com pedidos de emissão de passagens já autorizados		3
7	2.4.2.5.	Não efetuar os reembolsos de bilhetes cancelados dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, sem justificativa plausível apresentada formalmente		2
8	2.4.1.13.	Não prestar informações de alternativas itinerários, horários, tarifas e suas respectivas variações, inclusive promocionais, periodicidade de voos, em prol da definição do melhor roteiro, horário, conexões e tarifas promocionais, quando solicitadas ou quando se mostrar melhor do que a alternativa proposta pelo usuário.		3

5.5.8. Observações:

5.5.8.1. Os dados de medição dos ANS deverão, preferencialmente, ser obtidos do Sistema de Gestão de Viagens a ser disponibilizado pela CONTRATADA, ficando a cargo da contratada a customização para geração dos indicadores possíveis, ao menos dos itens 1, 2 e 3.

5.5.8.2. Os indicadores que não forem possíveis extrair do Sistema, o fiscal deverá preencher um relatório de ocorrência

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1. O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

5.6.1.1. provisoriamente, no ato do recebimento pelos fiscais do contrato, ou por servidor designado pelo CONTRATANTE, das faturas emitidas pela CONTRATADA, faturas emitidas pelas cias aéreas, relatório de bilhetes emitidos e documentação de regularidade, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato;

5.6.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelos fiscais do contrato, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem incorreções.

5.6.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.6.4. O recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, realizado pelos fiscais do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

5.7. Pagamento

5.7.1. Para fins de instrução do processo de pagamento deverão ser observados os prosseguimentos a seguir:

5.7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à CONTRATANTE, sito à Rua _____, preferencialmente via e-mail, acompanhada de comprovantes, todos relativos à mão de obra empregada no contrato:

5.7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

5.7.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

5.7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.7.2.4. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

5.7.3. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato deverá acusar o recebimento da citada documentação e após averiguação quanto a sua regularidade inaugurar processo via SEI - RJ de faturamento.

5.7.4. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

5.7.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

5.7.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.7.7. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

5.7.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA, condição que interrompe o prazo do item 5.7.5., qual somente será iniciado a partir da respectiva regularização.

5.7.9. Os valores cobrados pelos bilhetes serão conferidos pelo CONTRATANTE por meio dos relatórios de extraídos do Sistema.

5.7.10. Caso a CONTRATADA não emita nota de crédito dentro do prazo previsto no item 5.7.5., ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada.

5.7.11. Findo o contrato, se ainda existir crédito em favor da CONTRATANTE que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser devolvido aos cofres da Administração.

5.7.12. Ao término de cada prazo contratual a CONTRATANTE deverá realizar o levantamento financeiro do contrato, com o intuito de mapear eventuais débitos e/ou créditos remanescentes do contrato.

5.8. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

5.8.1. A Prestação de Contas inicia-se a partir da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

5.8.2. O Termo de Encerramento do Contrato (TEC) se trata de relatório dos gestores e fiscais do contrato atestando o cumprimento do objeto e quitação de todos os débitos.

5.8.3. O TEC será emitido até 20 dias úteis após a última Programação de Desembolso (PD) gerada.

5.8.4. O TEC deverá conter minimamente:

5.8.4.1. identificação do contrato;

5.8.4.2. descrição do objeto;

5.8.4.3. ato de designação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato que o encerrar;

5.8.4.4. indicação do processo de gestão contratual;

5.8.4.5. planilha de controle de faturamento do contrato e aditivos; e

5.8.4.6. atestação quanto ao encerramento do contrato e quitação de todos os débitos.

5.8.5. O TEC deverá ser elaborado por toda a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato,

5.8.6. A Prestação de Contas contratual deverá ser realizada com base na Instrução Normativa AGE nº 44 de 2 de março de 2018.

5.8.7. Os contratos oriundos do Registro de Preços que tiverem valor total iguais ou superiores aos estabelecidos para a modalidade de concorrência, deverão cumprir os procedimentos previstos na IN AGE nº 44/2018.

5.8.8. O prazo para elaboração da Prestação de Contas é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do fim de sua vigência do contrato, e deverá conter, conforme o caso, os documentos listados no art. 2º da IN AGE nº 44/2018.

5.8.9. O relatório de Prestação de Contas deverá ser elaborado por toda a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

5.8.10. A elaboração de relatório de Termo de Encerramento de Contrato e de Prestação de Contas se trata de mecanismo visando a eficiência do contrato e a otimização de recursos públicos com foco em obter dados que demonstrem os resultados obtidos com a execução contratual.

5.9. Boas Práticas

5.9.1. Para fins de boas práticas a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato poderá observar:

5.9.1.1. conhecer toda a documentação do processo de contratação, desde o ETP, com destaque para: TR, Mapa de Risco, ANS, Prazos, Reequilíbrio, sanções e garantias, proposta detalhada da contratada e documentação de habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, e, em especial, o contrato firmado, destacando as principais cláusulas contratuais que impactam a rotina do acompanhamento da execução contratual.

a avaliação de instituir uma reunião inicial em que:

5.9.1.1.1. O Gestor do Contrato deverá conduzir a reunião, devidamente registrada em ata, com o preposto da CONTRATADA, junto com os fiscais do contrato que serão convocados formalmente, podendo convidar outros envolvidos no processo de contratação;

5.9.1.1.2. a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu preposto, caso ainda não o tenha feito, informando todos os seus dados pessoais e funcionais.
pauta sugerida:

a. Apresentação do Plano de Fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização;

b. Relação de obrigações iniciais: prazo para apresentação de garantia (se houver); cronograma apresentação e treinamento do Sistema de Gestão de Viagens; informação sobre os principais canais de comunicação;

c. Método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis;

d. Esclarecimento sobre o registros das ocorrências;

e. Reforço da necessidade de constante atualização documental da Contratada, a fim de manter as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais.

5.9.1.2. A Instrução Processual adequada tem que observar minimamente:

5.9.1.2.1. O tipo processual pertinente ao tema disponível no SEI, sendo:

- a. Para Gestão e Fiscalização, processo SEI - Contratação: Gerir e Fiscalizar Contratos
- b. Para Pagamento, processo SEI - Financeiro: Pagamento.

5.9.1.2.2. Fazer uso do campo “especificação” com o objetivo de promover uma melhor identificação processual.

5.9.1.2.3. Relacionar ao processo principal de contratação todos os demais pertinentes ao instrumento.

5.9.1.2.4. No processo de contratação, após a celebração, promover a instrução dos atos vinculados às alterações contratuais (renovações, aditivos, apostilamentos, etc);

5.9.1.2.5. Estabelecer blocos internos para fins de organização e controle processual.

5.9.1.2.6. Contar com todos os documentos que subsidiaram as decisões ou pleitos durante a execução contratual.

5.9.1.2.7. Inaugurar para cada faturamento um processo administrativo, por período, com a inclusão de documentos, conforme as orientações do setor contábil e financeiro do órgão;

5.9.1.2.8. Processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário.

5.9.2. Nos processos que se referem o item 5.9.1.2.1. 'a', o objetivo é a realização do acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato a exemplo das ordens de serviço e registro de ocorrências, devendo constar, ainda, a convocação da contratada e a ata de Reunião Inaugural, a Autorização de Início da Prestação de Serviços e comunicados oficiais.

5.9.2.1. Ao final da execução contratual elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rio de Janeiro, 19 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Rodrigues Cordeiro, Coordenadora**, em 16/11/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Assessora**, em 16/11/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria Ramalho Lima, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 16/11/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63374296** e o código CRC **6168BE6E**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO

O Termo de Ciência de Designação foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.1.1.1. e 5.2.4.

Considerando a celebração do Contrato nº XXX, cujo objeto é XXXXX (doc. SEI XXX), que tramita no bojo do processo SE-XXXXXX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado Oficial do Rio de Janeiro de XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX);

Considerando o ato da autoridade competente que designou a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº XXX, por meio da Portaria XXX nº XXX, de XX de XXX de XXXX (doc. SEI XXX), publicada no DOERJ de XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX);

Os agentes da execução manifestam a ciência da designação, bem como os documentos mínimos que instruem a contratação e que subsidiarão a execução contratual listados no item 5.1.1., conforme item 5.2.4., do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, quais sejam:

DOCUMENTO	DOC. SEI Nº
Ato/Portaria de Nomeação	
Termo de Referência	
Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato (<i>se couber</i>)	
Mapa de Risco	
Proposta da Empresa	
Documentos de Habilitação	

**Documentos passíveis de alteração, de acordo com o objeto da contratação.*

De acordo e declara-se para todos os fins que os membros indicados nesta Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato não possuem deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Gestor do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscais do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

O Termo de Encerramento do Contrato foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.8.2. e 5.8.10.

Considerando a celebração do Contrato nº XXX, cujo objeto é XXXXX (doc. SEI XXX), que tramita no processo SE-XXXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado Oficial do Rio de Janeiro de XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX);

Considerando o Ato da autoridade competente que designou a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº XXX, por meio da Portaria XXX nº XXX, de XX de XXX de XXXX (doc. SEI XXX), publicada no DOERJ de XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX);

O processo de gestão contratual é o SEI-XXXXXXXX, instruído inicialmente com os documentos que compõem a contratação e subsidiam a gestão contratual, ocorrências identificadas ao longo da execução contratual e faturamentos dos serviços prestados.

Sendo assim, atesta-se para os devidos fins que o contrato foi cumprido totalmente, concluído de acordo com o escopo, bem como as alterações feitas, se for o caso.

Para fins de encerramento contratual, constata-se que foram verificados:

I - Ocorrências: (Quando houver)

Registro de Ocorrência nº	Doc. SEI nº	Objeto da Ocorrência <i>(informar objetiva e resumidamente)</i>

II - Processos Sancionatório: (Quando houver)

Processo SEI	Penalidade	Fase Processual <i>(informar objetiva e resumidamente)</i>

III - Alterações Contratuais: (Quando houver)

** Preenchimento deve abranger apostilamentos e aditivos, inerentes a reajustes; reequilíbrios; alterações qualitativa e quantitativa; prorrogações contratuais e outros.*

Doc. SEI	Tipo da Alteração (apostilamento ou aditivo)	Objeto da Alteração (informar objetiva e resumidamente)

IV - Processamento de Todos os Valores Devidos:

Processo SEI	Competência (mês de referência)	Valor	Fase Processual (informar objetiva e resumidamente se foi pago ou não)

** Cabe aos agentes da execução contratual indicarem no Termo de Encerramento do Contrato demais informações que sejam relacionadas à execução contratual, quais não tenham sido previstas anteriormente, com o intuito de se criar memória processual e mapeamento dos principais pontos de atenção.*

Gestor do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Emissor do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal do Contrato (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

De acordo. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, determino inauguração do processo de prestação de contas para cumprimento da IN AGE nº 44/2018.

Ordenador de Despesas (Nome do usuário)

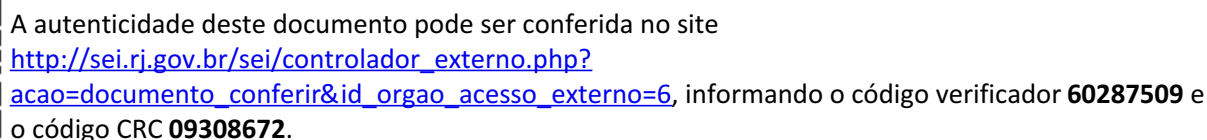
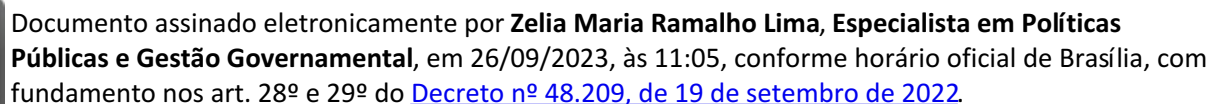
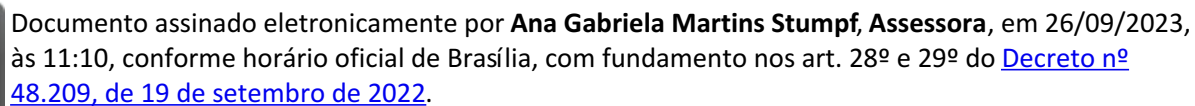
Cargo do usuário

ID

Rio de Janeiro, 20 setembro de 2023

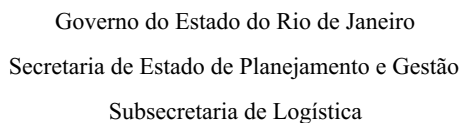


Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Rodrigues Cordeiro, Coordenadora**, em 26/09/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



SEI n° 60287509

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telephone:



O Termo de Encerramento do Contrato foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.6.1.1. e 5.6.5.

Relatório de Recebimento:**Observações:**

Fiscal do Contrato (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID

sei!
 assinatura
 eletrônica

sei!
assinatura
elettronica



Referência: Processo nº SEI-120001/001016/2023

SEI nº 60287543

Anexo 1.4. **Apêndice 4** - Edital SEP/PR/GenJ (92185781) (60287545) - SEI/608929002/00161682023 / pg. 7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO

O Termo de Encerramento do Contrato foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.6.1.2. e 5.6.4.

INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Contrato nº:	Vigência:
Contratada:	
CNPJ:	Termo Aditivo:
Nota de Empenho:	Reforço de Empenho:
Mês de Execução dos Serviços:	Nº Nota Fiscal:

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nº da Portaria:	Data da Publicação:
Integrantes:	

SALDO DO CONTRATO

Valores Global do Contrato nº (doc. SEI) - R\$ 00,00	
Valor disponível R\$ 00,00	
Mês:	Valor da NF: R\$

REGISTROS DO MÊS

No desempenho das atribuições conferidas pela Portaria XXXX (doc. SEI XXXX), atesto que:

** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato deverá indicar se o serviço foi prestado satisfatoriamente ou se há alguma ressalva a ser avaliada por meio de Acordo de Nível de Serviço.*

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.5.6.1.	Classificação das Ocorrências	
	Falta de leve impacto (FL)	1
	Falta de médio impacto (FM)	2
	Falta de alto impacto (FA)	3
Pontuação Acumulada, medição mensal:		
5.5.6.2.1.	Até 5 pontos na medição mensal	Falta de leve impacto: sem descontos
		Falta de médio impacto: 1% por falta
		Falta de alto impacto: 2% por falta
	Fórmula para cálculo do desconto:	$\text{Desconto (\%)} = ((FM * 0,01) + (FA * 0,02)) * 100$
5.5.6.2.2.	Acima de 5 pontos na medição mensal	Falta de leve impacto: 1% por falta
		Falta de médio impacto: 2% por falta
		Falta de alto impacto: 3% por falta
	Fórmula para cálculo do desconto:	$\text{Desconto (\%)} = ((FL * 0,01) + (FM * 0,02) + (FA * 0,03)) * 100$

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ANS

Nº	Método de Aferição (Termo de Referência)	Ocorrência			Pontuação
1	2.4.2.3.	Deixar de atender aos pedidos de cotação e reserva dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, sem justificativa plausível apresentada:	Para viagens programadas:	Até 8 horas úteis de atraso	1
				Entre 8 e 12 horas úteis de atraso	2
				> 12 horas úteis de atraso	3
	2.4.2.9. e 2.4.2.11.		Para viagens urgentes:	Até 1 hora de atraso	1
				Entre 1 e 2 horas de atraso	2
				> 2 horas de atraso	3
2	2.4.2.16. e 5.4.3.	Deixar de informar manutenção do sistema informatizado e de indicar meio para atender as demandas enquanto o sistema estiver indisponível		Até 1 hora de atraso	1
				Entre 1 e 2 horas de atraso	2
				> 2 horas de atraso	3
3	2.4.1.17.; 2.4.1.18.; 2.4.8.3.4.	Não encaminhar os relatórios analíticos dentro dos prazos do Termo de Referência:		Até 8 horas úteis de atraso	1
				Entre 8 e 12 horas úteis de atraso	2
				> 12 horas úteis de atraso	3
4	2.4.2.2.	Realizar alguma alteração no pedido sem prévio aviso ao fiscal e usuário			3
5	6.2.5.	Não repassar ao contratante todos os descontos especiais, bonificação com todas as vantagens, incluindo as vantagens e/ou bonificações, em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, devidamente comprovado com a apresentação das faturas emitidas pela cia aérea.			3
6	2.4.2.2.	Não comunicar alteração/ cancelamento de voos com pedidos de emissão de passagens já autorizados			3
7	2.4.2.5.	Não efetuar os reembolsos de bilhetes cancelados dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, sem justificativa plausível apresentada formalmente			2
8	2.4.1.13.	Não prestar informações de alternativas itinerários, horários, tarifas e suas respectivas variações, inclusive promocionais, periodicidade de voos, em prol da definição do melhor roteiro, horário, conexões e tarifas promocionais, quando solicitadas ou quando se mostrar melhor do que a alternativa proposta pelo usuário.			3

APLICAÇÃO DE ANS NO MÊS

Ocorrência	Período da Ocorrência (se houver)	Doc. SEI (Comprovação da Ocorrência)	Método de Aferição (Termo de Referência)	Pontuação

Total de desconto:			R\$	
Valor total da Fatura - após desconto de ANS R\$			R\$	

Gestor do Contrato (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID

Fiscal Emissor do Contrato (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID

Fiscal do Contrato (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID

Fiscal do Contrato (Nome do usuário - *se houver*)
Cargo do usuário
ID

Rio de Janeiro, 20 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Rodrigues Cordeiro, Coordenadora**, em 26/09/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Assessora**, em 26/09/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria Ramalho Lima, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 26/09/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60287583** e o código CRC **53604233**.

Referência: Processo nº SEI-120001/001016/2023

SEI nº 60287583

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:

Apêndice 6. PROVA DE CONCEITO - Sistema de Gestão de Viagens

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES					
FORNECEDOR:					
ITENS DE VERIFICAÇÃO			CONFORMIDADE		
Nº	Item do TR	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	Observação
1	2.4.1.1.	A CONTRATADA deverá fornecer o Sistema de Gestão de Viagens, via web e on-line, que permitirá, aos usuários do CONTRATANTE, devidamente autorizados e treinados, acesso via internet à todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação e confirmação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados, atendendo os requisitos do item 2.4.8.			
2	2.4.2.5.	O Fiscal Emissor do contrato (Item 2.2.1.15., do TR), após confirmação da solicitação do Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), irá realizar a reserva da passagem solicitada no Sistema de Gestão de Passagens, informando a justificativa e o Autorizador (Item 2.2.1.13., do TR).			
3	2.4.2.6.	A reserva da passagem aérea será submetida ao Confirmador (Item 2.2.1.14.), para efetivar a emissão do bilhete eletrônico.			
2.4.3.			Solicitação dos serviços de hospedagem e traslado		
4	2.4.3.1.	A CONTRATADA deverá ter no Sistema de Gestão de Viagens campo para registro das etapas de solicitação de cotação, reserva, mediante validação do Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), do Aprovador (Item 2.2.1.13.) e do Confirmador (Item 2.2.1.14.) responsável do CONTRATANTE, para efetivo pagamento do serviço de reserva de hospedagem e traslado.			
5	2.4.3.3.	A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 alternativas de hospedagem e traslado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no Brasil e/ou no exterior, indicando a de menor preço com o máximo de qualidade respeitando as diferenças entre os diversos tipos de passagens aéreas.			
2.4.7			Da Emissão do Seguro de Viagens		
6	2.4.7.6.	O Sistema de Gestão de Viagens deverá registrar os respectivos seguros de viagens que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, para fins de emissão de relatórios periódicos.			
2.4.8.1.			A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de Gestão de Viagens, previsto no item 2.4.1.1, que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas neste Termo de Referência.		
2.4.8.2.1			Estar interligado diretamente com os sites:		
7	2.4.8.2.1	a. Das principais empresas aéreas nacionais, ao menos da: LATAM / GOL / AZUL;			
8	2.4.8.2.2	b. Das principais empresas internacionais, como: Singapore Airlines; Qatar Airways; ANA All Nippon Airways; Emirados; Japan Airlines; Turkish Airlines; Air France; Cathay Pacific Airways; EVA Air; Korean Air; Southwest Airlines; WestJet; JetBlue Airways; Air Canada; Alaska Airlines; United Airlines, Hawaiian Airlines; American Airlines; Air Transat; Copa Airlines; Caribbean Airlines; Bahamasair; Air Caraibes; InterCaribbean; LIAT; Cayman Airways; Cubana; Aruba Airlines; Suriname Airways; Azul Linhas Aéreas; Sky Airline; JetSmart; Avianca; Easyfly; Aerolíneas Argentinas; Viva Air; e Star Peru.			
9	2.4.8.2.3	c. Dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Amadeus, Navitaire, Argo IT, Reserve, Sabre e TMS (Travel Management System);			
10	2.4.8.2.4	d. Das principais empresas de traslado e hotéis;			
11	2.4.8.2.5	e. Suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das requisições e emissões, bem como os dados a elas relativos, com performance compatível com a carga, porte e demanda de trabalho exigidos.			
12	2.4.8.2.2.	Conter campo próprio para inserção de justificativa por parte do servidor Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) e de autorização do superior hierárquico imediato.			
2.4.8.2.3.			Ser configurado para atender integralmente às seguintes diretrizes:		
13	2.4.8.2.3.	a. Quanto às passagens aéreas, hospedagem e traslado:			
14		a.1. A confirmação deverá ser efetuada pela melhor tarifa, segundo o critério do menor preço;			
15		a.2. A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima ideal de 20 (vinte) dias, e ao menos de 05 (cinco) dias;			
16		a.3 A reemissão e o cancelamento deverão ser feitos com antecedência mínima de 2 (dois) dias;			
17		a.4. Não deve ocorrer preferência por companhias aéreas, empresas de traslado e hotéis.			
18		b. Quanto aos procedimentos para a emissão de passagens aéreas, hospedagem e traslado:			
19		b.1. Diante da necessidade de realizar uma viagem, o servidor Interessado (Item 2.2.1.12., do TR) deverá, com a antecedência mínima prevista no item 2.4.8.2.3., submeter ao Autorizador (Item 2.2.1.13., do TR) fornecendo a informação completa da demanda de viagem: dia e horário de partida e chegada e finalidade, nos termos do delimitado nos itens 2.4.2.3. e 2.4.3.3.			
20		b.2. O Fiscal emissor (Item 2.2.1.15., do TR) quem gerará a requisição no Sistema.			

21		b.3. O Confirmador (Item 2.2.1.14., do TR) deve informar no Sistema de Gestão de Viagens o deferimento da demanda, que deverá prever a possibilidade envio da confirmação do pedido ao Fiscal emissor e ao Interessado (Item 2.2.1.12., do TR), por meio de notificação eletronicamente.			
22		b.4. O Sistema deverá prever a validação de todos os passos do processo, registrando as informações para consolidação do banco de dados em forma de B.I. (Business Intelligence), o qual servirá de suporte para emissão dos relatórios gerenciais.			
23		b.5. Não poderão ser solicitadas passagens aéreas, hospedagem e traslado para fins particulares, em desacordo ao estrito cumprimento de suas atribuições profissionais, por intermédio do contrato celebrado oriundos deste Registro de Preços com a agência de viagens corporativas vencedora da Ata de Registro de Preços.			
24	2.4.8.2.4.	Conceder valores de cotação e faturados, em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA, de forma síncrona aos ofertados pelas companhias aéreas, empresas de traslados, seguradores e hotéis, se acessados de forma extra Sistema, no momento da cotação.			
2.4.8.3.		O Sistema de Gestão de Viagens deve possibilitar:			
25	2.4.8.3.1.	Emissão de comprovante da reserva;			
26	2.4.8.3.2.	Emissão instantânea de bilhete de passagem aérea eletrônica, sua reemissão e seu cancelamento;			
27	2.4.8.3.3.	Marcação dos bilhetes de passagens aéreas nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.			
28	2.4.8.3.4.	Emissão de relatórios do tipo BI (Business Intelligence) tanto à CONTRATANTE, como ao Órgão Gerenciador, em até 10 dias úteis da data da solicitação, que reflitam, dentre outros, os seguintes dados:			
29		a. Relatório de bilhetes de passagens aéreas emitidos;			
30		b. Relatório de bilhetes de passagens aéreas (faturados) e não voados;			
31		c. Relatório dos valores pagos sem observância do critério de menor preço;			
32		d. Relatório dos descontos acumulados no período (mensal);			
33		e. Relatório dos destinos mais voados;			
34		f. Relatório de economia acumulada (escolha do menor preço vis a vis outros preços e compra com antecedência mínima estipulada na política);			
35		g. Emitir o documento comprobatório de crédito, a título de ressarcimento, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias, no prazo de 10 dias, na hipótese de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados.			
36	2.4.8.3.5.	Requisição de reembolso do valor de passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas.			
37	2.4.8.4.	À CONTRATADA só é permitido emitir os bilhetes após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante as respectivas autorizações e confirmações.			
38	2.4.8.5.	À CONTRATADA só é permitido emitir seguro assistência viagem internacional, reservar hospedagens e reservar aluguel de veículos após apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, ampla pesquisa de preços, incluindo, sem se limitar a, consulta a todos os sites online agregadores de preços daquele modal, bem como incluirá pedidos de cotação de preços a todos os prestadores de serviço conhecidos daquele mercado, mediante as respectivas autorizações e confirmações.			
39	2.4.8.6.	A CONTRATADA deverá disponibilizar customização para as ocorrências do Acordo de Nível de Serviço, constantes no item 5.5.8., do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, em até 5 dias úteis, para as CONTRATANTES após assinatura do contrato.			
40	2.4.8.7	A CONTRATADA manterá registros da ampla pesquisa de preços de que trata o item anterior, com prova e data de acesso às fontes, inclusive as fontes indisponíveis e pedidos de cotação não respondidos, para disponibilização à fiscalização do contrato sempre que solicitados, inclusive após o encerramento da vigência contratual.			
5.5.8.		Observações:			
41	5.5.8.1.	Os dados de medição dos ANS deverão, preferencialmente, ser obtidos do Sistema de Gestão de Viagens a ser disponibilizado pela CONTRATADA, ficando a cargo da contratada a customização para geração dos indicadores possíveis, ao menos dos itens 1, 2 e 3.			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO II RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	Sigla	Órgãos	UG	Valor a Contratar
1	PGE	Procuradoria Geral do Estado	090100	R\$ 3.100.000,00
2	SECC	Secretaria de Estado da Casa Civil	140100	R\$ 2.064.816,27
3	SES	Secretaria de Estado de Saúde	296100	R\$ 2.000.000,00
4	SEDEC	Secretaria de Estado de Defesa Civil	166100	R\$ 2.000.000,00
5	SEPM	Secretaria de Estado de Polícia Militar	510100	R\$ 2.000.000,00
6	UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	404310	R\$ 1.500.000,00
7	GSJ	Gabinete de Segurança Institucional	060100	R\$ 1.700.000,00
8	SEGOV	Secretaria de Estado de Governo	570100	R\$ 1.152.000,00
9	SEPOL	Secretaria de Estado de Polícia Civil	520100	R\$ 1.000.000,00
10	SEENEMAR	Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar	640100	R\$ 732.000,00
11	AGENERSA	Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico	043500	R\$ 636.000,00
12	AGETRANSP	Ag Reg Serv Púb Concedidos de Transp Aqua, Fer, Metr e Rod	43400	R\$ 600.000,00
13	SEPLAG	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	210100	R\$ 576.000,00
14	SEDUC	Secretaria de Estado de Educação	166100	R\$ 560.000,00
15	SECEC	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	150100	R\$ 560.000,00
16	SEAS	Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade	240100	R\$ 540.000,00
17	GE	Governadoria do Estado - Vice-Governadoria	080100	R\$ 503.337,60
18	SEDSODH	Sec de Estado de Desenvolvimento Social e Drts Humanos	490100	R\$ 500.206,00
19	TURISRIO	Companhia de Turismo	437100	R\$ 481.600,00
20	FLXIII	Fundação Leão XIII	324200	R\$ 480.000,00
21	SEFAZ	Secretaria de Estado de Fazenda	200600	R\$ 480.000,00
22	SETUR	Secretaria de Estado de Turismo	430100	R\$ 480.000,00
23	DETRAN	Departamento do Estado de Trânsito	263100	R\$ 480.000,00
24	DER	Departamento de Estradas de Rodagem	44100	R\$ 424.017,60
25	DRM	Departamento de Recursos Minerais	353100	R\$ 420.000,00
26	SEDEICS	Sec de Estado de Desen Econ, Indústria, Comércio e Serv	220100	R\$ 415.835,20
27	SETD	Secretaria de Transformação Digital	580100	R\$ 400.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

28	SEAP	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	250100	R\$ 392.347,20
29	SEM	Secretaria de Estado da Mulher	590100	R\$ 355.200,00
30	PRODERJ	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação	403200	R\$ 320.000,00
31	SETRAM	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana	310100	R\$ 320.000,00
32	SERGB	Sec Extraordinária de Rep do Governo em Brasília	540100	R\$ 319.997,95
33	SEHIS	Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social	650100	R\$ 296.552,80
34	SECTI	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	400100	R\$ 288.000,00
35	INEA	Instituto Estadual do Ambiente	243200	R\$ 286.923,19
36	DEGASE	Departamento Geral de Ações Socioeducativas	210700	R\$ 260.000,00
37	CODIN	Companhia de Desenvolvimento Industrial	227100	R\$ 256.000,00
38	SETRAB	Secretaria de Estado de Trabalho e Renda	300100	R\$ 248.000,00
39	CENTRAL	Companhia Estadual de Transportes e Logística	317200	R\$ 240.000,00
40	UENF	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	404500	R\$ 240.000,00
41	JUCERJA	Junta Comercial	223200	R\$ 240.000,00
42	FSCABRIN I	Fundação Santa Cabrini	254100	R\$ 223.948,80
43	RIOPREVIDÊNCIA	Fundo Único de Previdência Social do Estado	123400	R\$ 200.000,00
44	SEIJES	Secretária de Juventude e Envelhecimento Saudável	600100	R\$ 200.000,00
45	CGE	Controladoria Geral do Estado	500100	R\$ 192.000,00
46	CODERTE	Companhia de Desenvolvimento Rod e Terminais	317100	R\$ 160.000,00
47	SUDERJ	Superintendência de Desportos	173100	R\$ 160.000,00
48	IRM	Instituto Rio Metrópole	213200	R\$ 144.000,00
49	FAPERJ	Fundação C.C.F. de Amparo à Pesquisa	404100	R\$ 144.000,00
50	FAETEC	Fundação de Apoio à Escola Técnica	404400	R\$ 144.000,00
51	SEEL	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	170100	R\$ 136.000,00
52	RIOTRILHOS	Companhia de Transportes Sobre Trilhos	317300	R\$ 120.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

53	SEAPPA	Sec de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abast	130100	R\$ 115.200,00
54	CEASA	Centrais de Abastecimento	137200	R\$ 112.000,00
55	PROCON	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-RJ	213600	R\$ 108.000,00
56	SEIC	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades	530100	R\$ 105.000,00
57	ISP	Instituto de Segurança Pública	263200	R\$ 100.000,00
58	CEPERJ	Centro Estad de Estat, Pesq e Form de Servidores Públicos	124100	R\$ 100.000,00
59	LOTERRJ	Loteria do Estado do Rio de Janeiro	203100	R\$ 100.000,00
60	CEICERJ	Fundação Centro Ciência Educ Sup Dinstân	404600	R\$ 100.000,00
61	DETRO	Departamento de Transportes Rodoviários	313300	R\$ 90.000,00
62	FIPERJ	Fundação Instituto de Pesca	134100	R\$ 90.000,00
63	RJPREV	Fundação de Previdência Complementar	124200	R\$ 25.000,08
64	PESAGRO	Empresa de Pesquisa Agropecuária	135400	R\$ 16.000,00
65	SUBLOG	Subsecretaria de Logística - Reserva de 5%	120200	R\$ 1.636.699,13
TOTAL				R\$ 34.370.681,82



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE
FIRMAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO, E O(S) FORNECEDOR(ES)
ABAIXO INDICADO(S)

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº 15829998/0001-09, situada na Av. Erasmo Braga, 118, 8º andar, Centro da Cidade, Rio de Janeiro, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa ____ situada na Rua, Bairro __, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por ____, cédula de identidade nº ____, domiciliada na Rua ____, Cidade ____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo eletrônico nº SEI-120001/001016/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 46.751, de 28 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo IX do Edital, assim como as informações reunidas no Apêndice III-A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/RJ.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.



CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Quadro 1 – Especificações, quantitativos e percentual de desconto				
Item	Especificação	Unidade de consumo	Quantidade para Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Percentual de Desconto (%)
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES, EMISSÃO DE SEGURO DE VIAGENS E RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO. Código do Item: 0109.001.0001 (ID - 55869)	SERVIÇO	R\$ 34.370.681,82	

b) previsão de contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Quadro 2 – Especificações, quantitativos e percentual de desconto				
Item	Especificação	Unidade de consumo	Quantidade para Órgãos Aderentes	Percentual de Desconto (%)
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES, EMISSÃO DE SEGURO DE VIAGENS E RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO. Código do Item: 0109.001.0001 (ID - 55869)	SERVIÇO	R\$ 68.741.363,64	

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e



entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Parágrafo Único: A relação de órgãos participantes do objeto registro de preços estão listados no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

Parágrafo Único: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo III-A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art.



65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

Parágrafo Único: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E



PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato do recebimento pelos fiscais do contrato, ou por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, faturas emitidas pelas cias



aéreas, relatório de bilhetes emitidos e documentação de regularidade;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelos fiscais do contrato, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem incorreções.

Parágrafo quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo nono: O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo décimo: O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta



Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo décimo primeiro : A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo décimo ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo décimo segundo: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo décimo terceiro: No caso do parágrafo décimo segundo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão realizados mensalmente pelo CONTRATANTE, à vista, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da fatura da execução dos serviços prestados, diretamente na conta corrente nº __, agência __, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



Parágrafo terceiro: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**



- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III-A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- f) Indicar, à CONTRATADA, os agentes do ÓRGÃO GERENCIADOR a receberem os treinamentos e auxiliar na mobilização.
- g) Indicar, à CONTRATADA, os agentes do ÓRGÃO GERENCIADOR a receberem o acesso máster ao sistema, referente ao histórico de todos os contratos oriundos do Registro de Preços.
- h) Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de



contingências que lhe caiba e quando necessárias;

i) Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à gestão e fiscalização dos contratos.

j) Elaborar relatório de gestão de ata, após o término do prazo do Registro de Preços, contendo dados referentes às ocorrências decorridas durante sua vigência, para fins de formar memória de gestão e subsidiar o planejamento do processo licitatório posterior.

k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo IX do Edital e Anexo III-A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos



à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.



Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que



não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

Parágrafo oitavo: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu



detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão



contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no parágrafo décimo da cláusula décima primeira, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo décimo segundo: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;



- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo terceiro: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos parágrafos décimo terceiro e décimo quarto da cláusula décima primeira.

Parágrafo décimo quarto: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quinto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo sexto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de



rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sétimo: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo sexto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo nono: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo vigésimo: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo primeiro: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo segundo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo terceiro: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo quarto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quinto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



Parágrafo vigésimo sexto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sétimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo oitavo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

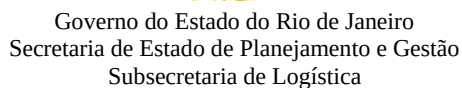
Parágrafo vigésimo nono: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo oitavo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rio de Janeiro, de de 20 .

TESTEMUNHA

Apêndice III-B – Cadastro de Reserva



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice III-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/20xx

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES, EMISSÃO DE SEGURO DE VIAGENS E RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO. Código do Item: 0109.001.0001 (ID - 55869)	R\$ 34.370.681,82	SERVIÇO	



Apêndice III-B – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

Lote I

FORNECEDOR	ITEM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PERP 02/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PERP 02/2023

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PERP 02/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PERP 02/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO VIII

Minuta de Contrato nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ou a Entidade dotada de personalidade jurídica), neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, valendo a data da publicação do extrato



como termo inicial de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por agentes públicos designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) Indicar, à **CONTRATADA**, quem serão os servidores a receberem os treinamentos, e auxiliar na mobilização;
- i) Indicar, à **CONTRATADA**, quem serão os servidores a receberem o acesso máster ao sistema, referente ao histórico do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

- j)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- k)** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- l)** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- m)** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993;
- n)** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- o)** Adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e §2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- p)** A designação dos representantes da CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600/2016;
- q)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016, e atualizações;
- r)** Entregar à CONTRATADA a relação de todas as unidades administrativas a serem credenciadas para elaboração de pedidos de compra, bem como a relação dos representantes de cada uma das unidades administrativas, indicando os respectivos perfis de acesso ao sistema, podendo ser de: gestor e/ou fiscal, solicitante, Autorizador (Item 2.2.1.13., do TR);
- s)** Fornecer os dados para cadastro tanto das unidades administrativas (nome e endereço) como dos respectivos representantes credenciados, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades;
- t)** Gerir e controlar os perfis de acesso ao sistema web cadastrados e respectivas senhas;
- u)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas



reparações ou correções;

v) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do Acordo de Nível de Serviço - ANS;

w) Cumprir integralmente com as obrigações explicitadas de formas exaustiva e detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº PERP 02/2023

x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço nos termos constantes no Formulário da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas,



bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

n) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados. 2%;

II - de 201 a 500. 3%;

III - de 501 a 1.000. 4%;

IV - de 1.001 em diante.5%.



o) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Nota Explicativa: Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/2017 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da celebração do contrato. Nesta hipótese, a alínea deverá ter a seguinte redação:

A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017.

p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

r) Substituir o preposto que se revelar, comprovadamente, ineficiente ou cujo comportamento seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da natureza do contrato;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993;



- v) Cumprir as normas de segurança de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- w) Promover a manutenção do sistema web;
- x) Responsabilizar-se pelo diagnóstico e correção dos problemas constatados, que forem causadores de desempenhos inferiores aos recomendados, devido a qualquer problema, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- y) Prestar assistência técnica permanente, mediante chamados técnicos encaminhados, preferencialmente, por via do sistema web, em funcionalidade específica para este fim;
- z) Seguir os procedimentos de segurança adotados para entrada nas instalações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- aa) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- ab) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- ac) Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta



das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$__(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

Nota Explicativa: Em se tratando de contrato cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 23, II, c da Lei nº 8.666/93, a seguinte redação deverá ser adotada no parágrafo primeiro:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a)** provisoriamente, no ato do recebimento pelos fiscais do contrato, ou por servidor designado pelo CONTRATANTE, das faturas emitidas pela CONTRATADA, faturas emitidas pelas cias aéreas, relatório de bilhetes emitidos e documentação de regularidade;
- b)** definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelos fiscais do contrato, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os fiscais a que se referem o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução



do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea n, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a



atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação do documento mencionado no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente pelo CONTRATANTE, à vista, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da fatura da execução dos serviços prestados, diretamente na conta corrente nº ____, agência ____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de



recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO– O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO NONO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea n, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5



(cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;



- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO – Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que



exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

NOME DO ÓRGÃO IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS		Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PERP 02/23 A Realizar-se em 14/12/2023, às 10h Processo N.º SEI-120001/001016/2023			
A firma ao lado mencionada propõe prestar os serviços, aos Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PERP N° 02/23		IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	DESCONTO PERCENTUAL	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES, RESERVA DE HOTÉIS E SERVIÇOS CORRELATOS. Código do Item: 0109.001.0001 (ID - 55869)	UN			
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL E POR EXTENSO:					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; A Proponente se obrigará a cumprir os termos contidos nesta PROPOSTA-DETALHE e no Edital e Termo de Referência correspondente à licitação a qual ela está vinculada.	LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme Termo de Referência. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. <u>DADOS BANCÁRIOS/ LICITANTE</u>
--	---

À

CEDAE-RJ

Ref: ARP SEPLAG - Ata de Registro de Preços nº 001/2024

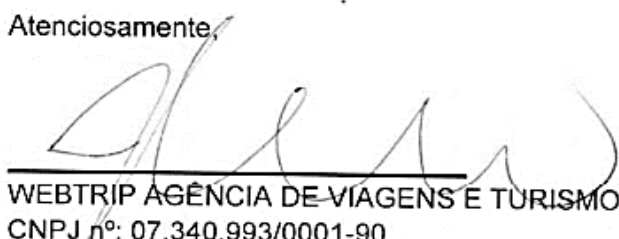
Termo de Adesão

Prezados Senhores:

Reportando-nos ao Ofício recebido, servimo-nos da presente para manifestar que a **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ **07.340.993/0001-90**, representada neste ato por seu Sócio Diretor **Sr. Hugo Henrique Aurélio de Lima**, Brasileiro, Solteiro, Turismólogo, Sócio e Diretor da WebTrip Agencia de Viagens, portador da Cédula de Identidade nº 7.043.296-0 e CPF nº 032.957.839-18, confirma a aceitação de adesão a Ata de Registro de Preços em epígrafe, nas mesmas condições de valores da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme demanda explicitada pelo solicitante de adesão.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br

OBS: a aceitação de carona ou carona, com futura assinatura de contrato, não obriga a Webtrip a realizar cadastros e registros em órgãos adversos aos compreendidos no edital de origem da contratação e ARP.

À

CEDAE-RJ

Ref: ARP SEPLAG - Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Termo de Adesão

Prezados Senhores:

Reportando-nos ao Ofício recebido, servimo-nos da presente para manifestar que a **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ **07.340.993/0001-90**, representada neste ato por seu Sócio Diretor **Sr. Hugo Henrique Aurélio de Lima**, Brasileiro, Solteiro, Turismólogo, Sócio e Diretor da WebTrip Agencia de Viagens, portador da Cédula de Identidade nº 7.043.296-0 e CPF nº 032.957.839-18, confirma a aceitação de adesão a Ata de Registro de Preços em epígrafe, nas mesmas condições de valores da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme demanda de R\$ 2.000.000,00, informada pelo solicitante da adesão.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br

OBS: a aceitação de carona ou carona, com futura assinatura de contrato, não obriga a Webtrip a realizar cadastros e registros em órgãos adversos aos compreendidos no edital de origem da contratação e ARP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DIRETORIA: DPR

ID COMBIN / ID RESERVA

DATA RESERVA

03 / 02 /2025

Processo SEI-150017/008929/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

2200022016

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

33903902

CONTA CONTÁBIL

411110402

CENTRO DE CUSTO

DP00000000

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGENS INTERNACIONAIS; E, ACESSORIAMENTE, RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO

PREVISTO NO ORÇAMENTO

(x) SIM

() NÃO

IDENTIFICAÇÃO DA FIRMA

Nº CONTRATO

CNPJ

NOME DA FIRMA

TELEFONE

07.340.993/0001-90

Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eirelli

ENDEREÇO

Rua Humberto Morona, nº 185, Bairro Cristo Rei, Cidade de Curitiba / PR

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de observar a disponibilidade orçamentária, registra-se a presente solicitação de reserva do orçamento com a finalidade de identificar saldo em conta contábil e centro de custos da **DPR** para tal objeto, bem como apresentar cronograma inicial de dispêndios, formalizando o **Compromisso -2025 e Lançamento Futuro-2026**.

UNIDADE REQUISITANTE / GESTOR DA ÁREA: DPR/ CHEGAB		
USUÁRIO IFS (1):	USUÁRIO IFS (3):	
USUÁRIO IFS (2):	USUÁRIO IFS (4):	
GERADO POR:	CONFERIDO POR:	APROVADO POR:
	Agente Orçamentário	Diretor
/ / DATA	/ / DATA	/ / DATA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92509497** e o código CRC **323C085E**.

Referência: Processo nº SEI-150017/008929/2024

SEI nº 92509497

Avenida Presidente Vargas, 2655, - Bairro Cidade nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: 21-2332-3640



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Adm-Fin.Rel.Com Investidores

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DIRETORIA:

ID COMBIN / ID RESERVA

DATA RESERVA

05 / 02 / 2025

Processo: SEI-150017/008929/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

HISTÓRICO

2200022016

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

33903902

CONTA CONTÁBIL

411110402

CENTRO DE CUSTO

DF00000000

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGENS INTERNACIONAIS; E, ACESSORIAMENTE, RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO

PREVISTO NO ORÇAMENTO

(x) SIM

() NÃO

IDENTIFICAÇÃO DA FIRMA

Nº CONTRATO

CNPJ

NOME DA FIRMA

TELEFONE

07.340.993/0001-90

Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eirelli

ENDEREÇO

Rua Humberto Morona, nº 185, Bairro Cristo Rei, Cidade de Curitiba / PR

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de observar a disponibilidade orçamentária, registra-se a presente solicitação de reserva do orçamento com a finalidade de identificar saldo em conta contábil e centro de custos da **DFI** para tal objeto, bem como apresentar cronograma inicial de dispêndios, formalizando o **Compromisso -2025 e Lançamento Futuro-2026**.

<table><tr><td colspan="2">DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA</td><td colspan="2">TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td colspan="2"></td></tr></table>		DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA		TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA						<table><tr><td colspan="2">TOTAL EMPENHADO NA CONTA</td><td colspan="2">SALDO DE DOTAÇÃO</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td colspan="2"></td></tr></table>		TOTAL EMPENHADO NA CONTA		SALDO DE DOTAÇÃO																																																											
DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA		TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA																																																																							
TOTAL EMPENHADO NA CONTA		SALDO DE DOTAÇÃO																																																																							
<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jan</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Fev</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mar</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Abr</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mai</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Jun</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jan					Fev	46.666,66				Mar	46.666,66				Abr	46.666,66				Mai	46.666,66				Jun	46.666,66				<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jul</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Ago</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Set</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Out</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nov</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Dez</td><td>46.666,66</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jul	46.666,66				Ago	46.666,66				Set	46.666,66				Out	46.666,66				Nov	46.666,66				Dez	46.666,66			
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																					
Jan																																																																									
Fev	46.666,66																																																																								
Mar	46.666,66																																																																								
Abr	46.666,66																																																																								
Mai	46.666,66																																																																								
Jun	46.666,66																																																																								
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																					
Jul	46.666,66																																																																								
Ago	46.666,66																																																																								
Set	46.666,66																																																																								
Out	46.666,66																																																																								
Nov	46.666,66																																																																								
Dez	46.666,66																																																																								
ANO		ANO																																																																							
F.R.		F.R.																																																																							
TOTAL ANO		513.333,26																																																																							
513.333,26		513.333,26																																																																							
<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jan</td><td>46.666,74</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Fev</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mar</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Abr</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mai</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Jun</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jan	46.666,74				Fev					Mar					Abr					Mai					Jun					<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jul</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Ago</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Set</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Out</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nov</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Dez</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jul					Ago					Set					Out					Nov					Dez				
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																					
Jan	46.666,74																																																																								
Fev																																																																									
Mar																																																																									
Abr																																																																									
Mai																																																																									
Jun																																																																									
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																					
Jul																																																																									
Ago																																																																									
Set																																																																									
Out																																																																									
Nov																																																																									
Dez																																																																									
ANO		ANO																																																																							
F.R.		F.R.																																																																							
TOTAL		46.666,74																																																																							
46.666,74		46.666,74																																																																							
<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jan</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Fev</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mar</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Abr</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mai</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Jun</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jan					Fev					Mar					Abr					Mai					Jun					<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jul</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Ago</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Set</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Out</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nov</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Dez</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jul					Ago					Set					Out					Nov					Dez				
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																					
Jan																																																																									
Fev																																																																									
Mar																																																																									
Abr																																																																									
Mai																																																																									
Jun																																																																									
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																					
Jul																																																																									
Ago																																																																									
Set																																																																									
Out																																																																									
Nov																																																																									
Dez																																																																									
ANO		ANO																																																																							
F.R.		F.R.																																																																							
TOTAL ANO																																																																									
TOTAL GERAL		560.000,00																																																																							
560.000,00		560.000,00																																																																							

UNIDADE REQUISITANTE / GESTOR DA ÁREA:
USUÁRIO IFS (1):
USUÁRIO IFS (2):
USUÁRIO IFS (3):
USUÁRIO IFS (4):
GERADO POR:
CONFERIDO POR:
APROVADO POR:
Agente Orçamentário
Diretor
DATA
DATA
DATA



Documento assinado eletronicamente por **Tais Helena Guimarães Lucas, Assessora Técnica**, em 05/02/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 10/02/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92736365** e o código CRC **99562005**.

Referência: Processo nº SEI-150017/008929/2024

SEI nº 92736365

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DIRETORIA: DDC

ID COMBIN / ID RESERVA

DATA RESERVA

/ /

Proc.: SEI-150017/008929/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

2200022016

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

33903902

CONTA CONTÁBIL

411110402

CENTRO DE CUSTO

DI00000000

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGENS INTERNACIONAIS; E, ACESSORIAMENTE, RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO

PREVISTO NO ORÇAMENTO

() SIM

() NÃO

IDENTIFICAÇÃO DA FIRMA

Nº CONTRATO

CNPJ

NOME DA FIRMA

TELEFONE

ENDEREÇO

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de observar a disponibilidade orçamentária, registra-se a presente solicitação de reserva do orçamento com a finalidade de identificar saldo em conta contábil e centro de custos da **DDC** para tal objeto, bem como apresentar cronograma inicial de dispêndios, formalizando o **Compromisso -2025 e Lançamento Futuro-2026**.

<table><tr><td>DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA</td><td>TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>		DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA	TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA			<table><tr><td>TOTAL EMPENHADO NA CONTA</td><td>SALDO DE DOTAÇÃO</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>		TOTAL EMPENHADO NA CONTA	SALDO DE DOTAÇÃO																																																																										
DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA	TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA																																																																																		
TOTAL EMPENHADO NA CONTA	SALDO DE DOTAÇÃO																																																																																		
<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>ANO</td><td>Jan</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Fev</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td>24</td><td>Mar</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td>F.R.</td><td>Abr</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td>10</td><td>Mai</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td></td><td>Jun</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td colspan="5">TOTAL ANO</td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	ANO	Jan					Fev	18.666,67		18.666,67	24	Mar	18.666,67		18.666,67	F.R.	Abr	18.666,67		18.666,67	10	Mai	18.666,67		18.666,67		Jun	18.666,67		18.666,67	TOTAL ANO					<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>ANO</td><td>Jul</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td></td><td>Ago</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td>24</td><td>Set</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td>F.R.</td><td>Out</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td>10</td><td>Nov</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td></td><td>Dez</td><td>18.666,67</td><td></td><td>18.666,67</td></tr><tr><td colspan="5">205.333,37</td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	ANO	Jul	18.666,67		18.666,67		Ago	18.666,67		18.666,67	24	Set	18.666,67		18.666,67	F.R.	Out	18.666,67		18.666,67	10	Nov	18.666,67		18.666,67		Dez	18.666,67		18.666,67	205.333,37				
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																															
ANO	Jan																																																																																		
	Fev	18.666,67		18.666,67																																																																															
24	Mar	18.666,67		18.666,67																																																																															
F.R.	Abr	18.666,67		18.666,67																																																																															
10	Mai	18.666,67		18.666,67																																																																															
	Jun	18.666,67		18.666,67																																																																															
TOTAL ANO																																																																																			
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																															
ANO	Jul	18.666,67		18.666,67																																																																															
	Ago	18.666,67		18.666,67																																																																															
24	Set	18.666,67		18.666,67																																																																															
F.R.	Out	18.666,67		18.666,67																																																																															
10	Nov	18.666,67		18.666,67																																																																															
	Dez	18.666,67		18.666,67																																																																															
205.333,37																																																																																			
<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>ANO</td><td>Jan</td><td>18.666,63</td><td></td><td>18.666,63</td></tr><tr><td></td><td>Fev</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>25</td><td>Mar</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>F.R.</td><td>Abr</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>10</td><td>Mai</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Jun</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="5">TOTAL ANO</td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	ANO	Jan	18.666,63		18.666,63		Fev				25	Mar				F.R.	Abr				10	Mai					Jun				TOTAL ANO					<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>ANO</td><td>Jul</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Ago</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>25</td><td>Set</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>F.R.</td><td>Out</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>10</td><td>Nov</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Dez</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="5">18.666,63</td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	ANO	Jul					Ago				25	Set				F.R.	Out				10	Nov					Dez				18.666,63				
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																															
ANO	Jan	18.666,63		18.666,63																																																																															
	Fev																																																																																		
25	Mar																																																																																		
F.R.	Abr																																																																																		
10	Mai																																																																																		
	Jun																																																																																		
TOTAL ANO																																																																																			
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																															
ANO	Jul																																																																																		
	Ago																																																																																		
25	Set																																																																																		
F.R.	Out																																																																																		
10	Nov																																																																																		
	Dez																																																																																		
18.666,63																																																																																			
<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>ANO</td><td>Jan</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Fev</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Mar</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Abr</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Mai</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Jun</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="5">TOTAL ANO</td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	ANO	Jan					Fev					Mar					Abr					Mai					Jun				TOTAL ANO					<table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>ANO</td><td>Jul</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Ago</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Set</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Out</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Nov</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Dez</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td></tr></table>			COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	ANO	Jul					Ago					Set					Out					Nov					Dez								
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																															
ANO	Jan																																																																																		
	Fev																																																																																		
	Mar																																																																																		
	Abr																																																																																		
	Mai																																																																																		
	Jun																																																																																		
TOTAL ANO																																																																																			
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																															
ANO	Jul																																																																																		
	Ago																																																																																		
	Set																																																																																		
	Out																																																																																		
	Nov																																																																																		
	Dez																																																																																		
TOTAL GERAL		224.000,00																																																																																	

UNIDADE REQUISITANTE / GESTOR DA ÁREA:		
USUÁRIO IFS (1):	USUÁRIO IFS (3):	
USUÁRIO IFS (2):	USUÁRIO IFS (4):	
GERADO POR:	CONFERIDO POR:	APROVADO POR:
	Agente Orçamentário	Diretor
/ /	/ /	/ /
DATA	DATA	DATA



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Fernandes Siqueira, Assistente**, em 06/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar Gomes De Sena Junior, Assistente**, em 06/02/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 06/02/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92800044** e o código CRC **D46DDDD8**.

Referência: Processo nº SEI-150017/008929/2024

SEI nº 92800044

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Adm-Fin.Rel.Com Investidores

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DIRETORIA: DIRETORIA DE PRODUÇÃO E GRANDE OPERAÇÃO

ID COMBIN / ID RESERVA

DATA RESERVA

13 / 02 / 2025

Processo: SEI-150017/008929/2024

/

PROGRAMA DE TRABALHO

2200022016

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

33903902

CONTA CONTÁBIL

411110402

CENTRO DE CUSTO

DG00000000

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGENS INTERNACIONAIS; E, ACESSORIAMENTE, RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO

PREVISTO NO ORÇAMENTO

(X) SIM

() NÃO

IDENTIFICAÇÃO DA FIRMA

Nº CONTRATO

CNPJ

07.340.993/0001-90

NOME DA FIRMA

Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eirelli

TELEFONE

ENDEREÇO

Rua Humberto Morona, nº 185, Bairro Cristo Rei, Cidade de Curitiba / PR

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de observar a disponibilidade orçamentária, registra-se a presente solicitação de reserva do orçamento com a finalidade de identificar saldo em conta contábil e centro de custos da DSG para tal objeto, bem como apresentar cronograma inicial de dispêndios, formalizando o **Compromisso -2025 e Lançamento Futuro-2026.**

<table><tr><td>DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA</td><td>TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA</td></tr><tr><td>250.000,00</td><td>0,00</td></tr></table>		DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA	TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA	250.000,00	0,00	<table><tr><td>TOTAL EMPENHADO NA CONTA</td><td>SALDO DE DOTAÇÃO</td></tr><tr><td>0,00</td><td>250.000,00</td></tr></table>	TOTAL EMPENHADO NA CONTA	SALDO DE DOTAÇÃO	0,00	250.000,00																																																																					
DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA	TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA																																																																														
250.000,00	0,00																																																																														
TOTAL EMPENHADO NA CONTA	SALDO DE DOTAÇÃO																																																																														
0,00	250.000,00																																																																														
ANO 2025 F.R. 10 <table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jan</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Fev</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr><tr><td>Mar</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr><tr><td>Abr</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr><tr><td>Mai</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr><tr><td>Jun</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr></table> TOTAL ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jan					Fev	16.666,66			16.666,66	Mar	16.666,66			16.666,66	Abr	16.666,66			16.666,66	Mai	16.666,66			16.666,66	Jun	16.666,66			16.666,66	ANO 2025 F.R. 10 <table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jul</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr><tr><td>Ago</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr><tr><td>Set</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr><tr><td>Out</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr><tr><td>Nov</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr><tr><td>Dez</td><td>16.666,66</td><td></td><td></td><td>16.666,66</td></tr></table> <table><tr><td>183.333,26</td><td></td><td></td><td>183.333,26</td></tr></table>		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jul	16.666,66			16.666,66	Ago	16.666,66			16.666,66	Set	16.666,66			16.666,66	Out	16.666,66			16.666,66	Nov	16.666,66			16.666,66	Dez	16.666,66			16.666,66	183.333,26			183.333,26				
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																											
Jan																																																																															
Fev	16.666,66			16.666,66																																																																											
Mar	16.666,66			16.666,66																																																																											
Abr	16.666,66			16.666,66																																																																											
Mai	16.666,66			16.666,66																																																																											
Jun	16.666,66			16.666,66																																																																											
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																											
Jul	16.666,66			16.666,66																																																																											
Ago	16.666,66			16.666,66																																																																											
Set	16.666,66			16.666,66																																																																											
Out	16.666,66			16.666,66																																																																											
Nov	16.666,66			16.666,66																																																																											
Dez	16.666,66			16.666,66																																																																											
183.333,26			183.333,26																																																																												
ANO 2026 F.R. 10 <table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jan</td><td>16.666,74</td><td></td><td></td><td>16.666,74</td></tr><tr><td>Fev</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mar</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Abr</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mai</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Jun</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> TOTAL ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jan	16.666,74			16.666,74	Fev					Mar					Abr					Mai					Jun					ANO 2026 F.R. 10 <table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jul</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Ago</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Set</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Out</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nov</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Dez</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> <table><tr><td>16.666,74</td><td></td><td></td><td>16.666,74</td></tr></table>		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jul					Ago					Set					Out					Nov					Dez					16.666,74			16.666,74				
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																											
Jan	16.666,74			16.666,74																																																																											
Fev																																																																															
Mar																																																																															
Abr																																																																															
Mai																																																																															
Jun																																																																															
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																											
Jul																																																																															
Ago																																																																															
Set																																																																															
Out																																																																															
Nov																																																																															
Dez																																																																															
16.666,74			16.666,74																																																																												
ANO F.R. <table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jan</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Fev</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mar</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Abr</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Mai</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Jun</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> TOTAL ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jan					Fev					Mar					Abr					Mai					Jun					ANO F.R. <table><tr><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>Jul</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Ago</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Set</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Out</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nov</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Dez</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> <table><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> TOTAL GERAL <table><tr><td>200.000,00</td><td></td><td></td><td>200.000,00</td></tr></table>		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL	Jul					Ago					Set					Out					Nov					Dez									200.000,00			200.000,00
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																											
Jan																																																																															
Fev																																																																															
Mar																																																																															
Abr																																																																															
Mai																																																																															
Jun																																																																															
	COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																											
Jul																																																																															
Ago																																																																															
Set																																																																															
Out																																																																															
Nov																																																																															
Dez																																																																															
200.000,00			200.000,00																																																																												

UNIDADE REQUISITANTE / GESTOR DA ÁREA:DIRETORIA DE SANEAMENTO E GRANDE OPERAÇÃO - DANIEL BARBOSA OKUMURA - REG. 0-019576-1

USUÁRIO IFS (1): LUCIA HELENA F. PRADO

USUÁRIO IFS (2): DILERMANDO P. DA COSTA

USUÁRIO IFS (3):

USUÁRIO IFS (4):

GERADO POR:

CONFERIDO POR:

APROVADO POR:

/ /

DATA

/ /

DATA

/ /

DATA



Documento assinado eletronicamente por **Dilermando Pereira da Costa, Assistente**, em 13/02/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 13/02/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93324678** e o código CRC **1F510992**.

Referência: Processo nº SEI-150017/008929/2024

SEI nº 93324678

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

DESPACHO

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DIRETORIA: DIRETORIA TÉCNICA E DE PROJETO

Processo: SEI-150017/008929/2024

ID COMBIN / ID RESERVA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

CONTA CONTÁBIL

CENTRO DE CUSTO

DATA RESERVA

HISTÓRICO

PREVISTO NO ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA FIRMA

Nº CONTRATO

CPF

NOME DA FIRMA

TELEFONE

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de observar a disponibilidade orçamentária, registra-se a presente solicitação de reserva do orçamento com a finalidade de identificar saldo em conta contábil e centro de custos da DTP para tal objeto, bem como apresentar cronograma inicial de dispêndios, formalizando o Compromisso -2025 e Lançamento Futuro-2026.

ANO

25

F.R.

10

JAN

FEV

MAR

ABR

MAI

JUN

VALOR CEDAE			
COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL
			-
8.000,00			8.000,00
8.000,00			8.000,00
8.000,00			8.000,00
8.000,00			8.000,00
8.000,00			8.000,00
8.000,00			8.000,00
8.000,00			8.000,00

TOTAL 2025

88.000,00-

-

88.000,00

DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA

TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA

TOTAL EMPENHADO NA CONTA

SALDO DE DOTAÇÃO

VALOR CEDAE

ANO

26

F.R.

10

JAN

FEV

MAR

ABR

MAI

JUN

COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL
8.000,00			8.000,00	JUL				
				AGO				
				SET				
				OUT				
				NOV				
				DEZ				

TOTAL 2026

8.000,00

-

8.000,00

TOTAL GERAL

96.000,00

-

96.000,00

UNIDADE REQUISITANTE / GESTOR DA ÁREA:

USUÁRIO IFS (1):

USUÁRIO IFS (2):

USUÁRIO IFS (4):

USUÁRIO IFS (3):

GERADO POR:

CONFERIDO POR:

APROVADO POR:

ASS: _____

ASS: _____

ASS: _____

Agente Orçamentário -
Eleonora C Antunes -
Matr 8-00562-9

Agente Orçamentário -
Eleonora C Antunes -
Matr 8-00562-9

Engº Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos
Reg. 0-015173-5 - CEDAE

_____/_____/_____
DATA

_____/_____/_____
DATA

_____/_____/_____
DATA

Rio de Janeiro, 18 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora da Costa Antunes, Assistente**, em 18/02/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 18/02/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93591938** e o código CRC **E579A971**.

Referência: Processo nº SEI-150017/008929/2024

SEI nº 93591938

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DIRETORIA JURÍDICA: DJU

ID COMBIN / ID RESERVA

DATA RESERVA

18 / 02 / 2025

Processo SEI-150017/008929/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

2200022016

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

33903902

CONTA CONTÁBIL

411110402

CENTRO DE CUSTO

DH00000000

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGENS INTERNACIONAIS; E, ACESSORIAMENTE, RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO.

PREVISTO NO ORÇAMENTO

(X) SIM

() NÃO

IDENTIFICAÇÃO DA FIRMA

Nº CONTRATO

CNPJ

NOME DA FIRMA

TELEFONE

ENDEREÇO

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de observar a disponibilidade orçamentária, registra-se a presente solicitação de reserva do orçamento com a finalidade de identificar saldo em conta contábil e centro de custos da **DJU** para tal objeto, bem como apresentar cronograma inicial de dispêndios, formalizando o **Compromisso -2025 e Lançamento Futuro-2026**.

<table><tr><td>DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA</td><td>TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>		DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA	TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA			<table><tr><td>TOTAL EMPENHADO NA CONTA</td><td>SALDO DE DOTAÇÃO</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	TOTAL EMPENHADO NA CONTA	SALDO DE DOTAÇÃO																																																																																									
DOTAÇÃO INICIAL DA CONTA	TOTAL COMPROMISSADO NA CONTA																																																																																																
TOTAL EMPENHADO NA CONTA	SALDO DE DOTAÇÃO																																																																																																
<table><tr><td>ANO</td><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td></td><td>Jan</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Fev</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>25</td><td>Mar</td><td>12.000,00</td><td></td><td></td><td>12.000,00</td></tr><tr><td>F.R.</td><td>Abr</td><td>12.000,00</td><td></td><td></td><td>12.000,00</td></tr><tr><td>10</td><td>Mai</td><td>12.000,00</td><td></td><td></td><td>12.000,00</td></tr><tr><td></td><td>Jun</td><td>12.000,00</td><td></td><td></td><td>12.000,00</td></tr><tr><td colspan="6">TOTAL ANO</td></tr></table>	ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL		Jan						Fev					25	Mar	12.000,00			12.000,00	F.R.	Abr	12.000,00			12.000,00	10	Mai	12.000,00			12.000,00		Jun	12.000,00			12.000,00	TOTAL ANO						<table><tr><td>ANO</td><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td></td><td>Jul</td><td>12.000,00</td><td></td><td></td><td>12.000,00</td></tr><tr><td></td><td>Ago</td><td>12.000,00</td><td></td><td></td><td>12.000,00</td></tr><tr><td></td><td>Set</td><td>12.000,00</td><td></td><td></td><td>12.000,00</td></tr><tr><td>25</td><td>Out</td><td>12.000,00</td><td></td><td></td><td>12.000,00</td></tr><tr><td>F.R.</td><td>Nov</td><td>12.000,00</td><td></td><td></td><td>12.000,00</td></tr><tr><td>10</td><td>Dez</td><td>12.000,00</td><td></td><td></td><td>12.000,00</td></tr><tr><td colspan="6">120.000,00</td></tr></table>	ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL		Jul	12.000,00			12.000,00		Ago	12.000,00			12.000,00		Set	12.000,00			12.000,00	25	Out	12.000,00			12.000,00	F.R.	Nov	12.000,00			12.000,00	10	Dez	12.000,00			12.000,00	120.000,00					
ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																																												
	Jan																																																																																																
	Fev																																																																																																
25	Mar	12.000,00			12.000,00																																																																																												
F.R.	Abr	12.000,00			12.000,00																																																																																												
10	Mai	12.000,00			12.000,00																																																																																												
	Jun	12.000,00			12.000,00																																																																																												
TOTAL ANO																																																																																																	
ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																																												
	Jul	12.000,00			12.000,00																																																																																												
	Ago	12.000,00			12.000,00																																																																																												
	Set	12.000,00			12.000,00																																																																																												
25	Out	12.000,00			12.000,00																																																																																												
F.R.	Nov	12.000,00			12.000,00																																																																																												
10	Dez	12.000,00			12.000,00																																																																																												
120.000,00																																																																																																	
<table><tr><td>ANO</td><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td></td><td>Jan</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Fev</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Mar</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Abr</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Mai</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Jun</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="6">TOTAL ANO</td></tr></table>	ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL		Jan						Fev						Mar						Abr						Mai						Jun					TOTAL ANO						<table><tr><td>ANO</td><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td></td><td>Jul</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Ago</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Set</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Out</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Nov</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Dez</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="6"></td></tr></table>	ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL		Jul						Ago						Set						Out						Nov						Dez										
ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																																												
	Jan																																																																																																
	Fev																																																																																																
	Mar																																																																																																
	Abr																																																																																																
	Mai																																																																																																
	Jun																																																																																																
TOTAL ANO																																																																																																	
ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																																												
	Jul																																																																																																
	Ago																																																																																																
	Set																																																																																																
	Out																																																																																																
	Nov																																																																																																
	Dez																																																																																																
<table><tr><td>ANO</td><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td></td><td>Jan</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Fev</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Mar</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Abr</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Mai</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Jun</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="6">TOTAL ANO</td></tr></table>	ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL		Jan						Fev						Mar						Abr						Mai						Jun					TOTAL ANO						<table><tr><td>ANO</td><td></td><td>COMPROMISSO</td><td>EMPENHO</td><td>SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td></td><td>Jul</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Ago</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Set</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Out</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Nov</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Dez</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="6"></td></tr></table>	ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL		Jul						Ago						Set						Out						Nov						Dez										
ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																																												
	Jan																																																																																																
	Fev																																																																																																
	Mar																																																																																																
	Abr																																																																																																
	Mai																																																																																																
	Jun																																																																																																
TOTAL ANO																																																																																																	
ANO		COMPROMISSO	EMPENHO	SUPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO	TOTAL																																																																																												
	Jul																																																																																																
	Ago																																																																																																
	Set																																																																																																
	Out																																																																																																
	Nov																																																																																																
	Dez																																																																																																
TOTAL GERAL		120.000,00			120.000,00																																																																																												

UNIDADE REQUISITANTE / GESTOR DA ÁREA:		
USUÁRIO IFS (1):	USUÁRIO IFS (3):	
USUÁRIO IFS (2):	USUÁRIO IFS (4):	
GERADO POR:	CONFERIDO POR:	APROVADO POR:
	Agente Orçamentário	Diretor
/ /	/ /	/ /
DATA	DATA	DATA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93609241** e o código CRC **91A9C0BA**.

Referência: Processo nº SEI-150017/008929/2024

SEI nº 93609241

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Agenciamento de Viagens

Apresentação: este Termo de Referência (TR) traz especificações para referenciar as condições obrigatórias de prestação dos serviços e das regras de participação para este Registro de Preços de Agências de Viagens, por se tratar de procedimento que centraliza as demandas eventuais e futuras dos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/RJ, por intermédio da Subsecretaria de Logística.

Prazo da Ata: 12 (doze) meses, na forma do art. 16, do Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

Prazo dos Contratos: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Agência de Viagens.

O objeto incorpora: reserva, cancelamento, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; emissão de seguro de assistência em viagem internacional e, acessoriamente, de traslado e de hospedagens.

Condições de Pagamento: à vista, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do faturamento, de acordo com os critérios fixados neste TR.

Regime de Execução do Objeto: indireta, do tipo empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios fixados neste TR.

Apêndices do Termo de Referência:

- Anexo 1.1. Apêndice 1. Modelo de Gestão e Fiscalização (63374296);
- Anexos 1.2 a 1.5 - Termos do Modelo de Gestão (63375018), que contém:

Anexo 1.2. Apêndice 2. Termo - Ciênc de Desig. (60287468);

Anexo 1.3. Apêndice 3. Termo - Encer do Proc. (60287509);

Anexo 1.4. Apêndice 4. Termo - Receb Prov do Cont (60287543);

PROC. Nº SEI-140001/034078/2022 - MANOEL HUMBERTO FERREIRA JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991489, correspondente ao período de 17/12/2024 a 15/01/2025 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002892/2024 - RAFAEL CASCARDO CARDOSO DOS SANTOS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 50341090, correspondente ao período de 17/12/2024 a 15/01/2025 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/032325/2022 - GABRIELA VIEIRA LEONARDOS, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 99991454, correspondente ao período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004237/2022 - THIAGO CARDOSO ARAUJO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42666155, correspondente ao período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008431/2022 - JOAO MARCELO GAIO SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43872808, correspondente ao período de 13/01/2025 a 22/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/031362/2022 - LUIS FELIPE FERREIRA MARTINS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991683, correspondente ao período de 06/01/2025 a 19/01/2025 (14 dias).

PROC. Nº SEI-140001/027399/2024 - JULIA GIACOMAZZI, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 50081268, correspondente ao período de 22/12/2024 a 31/12/2024 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/033320/2022 - LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991675, correspondente ao período de 13/01/2025 a 15/01/2025 (3 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004510/2022 - BRUNO FERNANDES DIAS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43374999, correspondente ao período de 07/01/2025 a 23/01/2025 (17 dias).

PROC. Nº SEI-140001/034665/2022 - WALDIR ZAGAGLIA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 20120532, correspondente ao período de 07/01/2025 a 23/01/2025 (17 dias).

PROC. Nº SEI-140001/017386/2022 - ANA CAROLINA SOARES PIRES DE MELLO FREIRE, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 43871445, correspondente ao período de 07/01/2025 a 26/01/2025 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003909/2022 - PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42706432, correspondente ao período de 06/01/2025 a 12/01/2025 (7 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006227/2022 - SIMONE MAIATO GOMES, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 19194587, correspondente ao período de 07/01/2025 a 26/01/2025 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/026081/2022 - JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 43343058, correspondente ao período de 13/01/2025 a 22/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003985/2022 - RENATA GUIMARAES SOARES BECHARA, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 19223277, correspondente ao período de 13/01/2025 a 22/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/027832/2022 - GABRIEL JAVOSKI BALTASAR DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991314, correspondente ao período de 20/12/2024 a 12/01/2025 (24 dias).

PROC. Nº SEI-140001/027832/2022 - GABRIEL JAVOSKI BALTASAR DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991314, correspondente ao período de 13/01/2025 a 16/01/2025 (4 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006126/2023 - LIVIA DOS SANTOS SENA, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 99991470, correspondente ao período de 13/01/2025 a 17/01/2025 (5 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006505/2025 - AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA WERNECK MARTINS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19218524, correspondente ao período de 13/01/2025 a 20/01/2025 (8 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005676/2022 - GUIDO ANTONIO SUCENA MACIEL, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19227426, correspondente ao período de 08/01/2025 a 17/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004650/2022 - LETICIA LACROIX DE OLIVEIRA, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 19312660, correspondente ao período de 01/01/2025 a 12/01/2025 (12 dias).

PROC. Nº SEI-140001/038527/2022 - LEONOR NUNES DE PAIVA, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 19222955, correspondente ao período de 01/01/2025 a 12/01/2025 (12 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003358/2022 - GUILHERME JALES SOKAL, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43593232, correspondente ao período de 04/11/2024 a 09/11/2024 (6 dias).

PROC. Nº SEI-140001/031367/2022 - FLAVIO COSTA BEZERRA FILHO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991373, correspondente ao período de 20/12/2024 a 12/01/2025 (24 dias).

PROC. Nº SEI-140001/031367/2022 - FLAVIO COSTA BEZERRA FILHO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991373, correspondente ao período de 13/01/2025 a 21/01/2025 (9 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003636/2022 - FERNANDO BARBALHO MARTINS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19222475, correspondente ao período de 06/01/2025 a 12/01/2025 (7 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003636/2022 - FERNANDO BARBALHO MARTINS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19222475, correspondente ao período de 13/01/2025 a 22/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003918/2022 - FERNANDO FROES OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43348122, correspondente ao período de 16/01/2025 a 20/01/2025 (5 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003918/2022 - FERNANDO FROES OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43348122, correspondente ao período de 02/01/2025 a 15/01/2025 (14 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002613/2022 - NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19230753, correspondente ao período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/049532/2022 - PATRICIA RODRIGUEZ GIOVANNINI, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 42666015, correspondente ao período de 20/01/2025 a 29/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005668/2022 - DELCY ALEX LINHARES, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19213573, correspondente ao período de 07/01/2025 a 26/01/2025 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005326/2022 - LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43347789, correspondente ao período de 08/01/2025 a 27/01/2025 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/015349/2022 - JULIANA CURVACHO CAPELLA, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 43871925, correspondente ao período de 13/01/2025 a 17/01/2025 (5 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004260/2022 - BRUNO HAZAN CARNEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 8748055, correspondente ao período de 13/01/2025 a 21/01/2025 (9 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003981/2022 - LUIS FELIPE SAMPAIO DE ALMEIDA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43872212, correspondente ao período de 01/01/2025 a 06/01/2025 (6 dias).
PROC. Nº SEI-140001/004675/2022 - RUDY TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42708648, correspondente ao período de 21/01/2025 a 04/02/2025 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004675/2022 - RUDY TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42708648, correspondente ao período de 01/01/2025 a 20/01/2025 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004597/2022 - DANIEL DE ARAUJO PERALTA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43348246, correspondente ao período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006618/2022 - LUCIANA JUNQUEIRA DE ALMEIDA, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 50226797, correspondente ao período de 07/01/2025 a 15/01/2025 (9 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003994/2022 - GUILHERME SALGUEIRO PACHECO DE AGUIAR, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 50143867, correspondente ao período de 08/01/2025 a 17/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003945/2022 - MARCELO ZENNI TRAVASSOS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42666023, correspondente ao período de 08/01/2025 a 17/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003945/2022 - MARCELO ZENNI TRAVASSOS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42666023, correspondente ao período de 20/01/2025 a 29/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004232/2022 - FABIANO PINTO DE MAGALHAES, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43348203, correspondente ao período de 08/01/2025 a 27/01/2025 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007510/2022 - FERNANDA WOLF VON ARCOSY TEIXEIRA, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 41955013, correspondente ao período de 13/01/2025 a 20/01/2025 (8 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013618/2022 - RODRIGO LIMA E SILVA DE FREITAS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991381, correspondente ao período de 27/01/2025 a 05/02/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013618/2022 - RODRIGO LIMA E SILVA DE FREITAS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991381, correspondente ao período de 20/12/2024 a 29/12/2024 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013618/2022 - RODRIGO LIMA E SILVA DE FREITAS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991381, correspondente ao período de 02/01/2025 a 11/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003379/2022 - VITOR PAIVA FIORINDO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991462, correspondente ao período de 06/01/2025 a 15/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003379/2022 - VITOR PAIVA FIORINDO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991462, correspondente ao período de 27/01/2025 a 05/02/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003466/2022 - DANIEL DE SOUZA VELLAME, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991306, correspondente ao período de 01/01/2025 a 12/01/2025 (12 dias).

PROC. Nº SEI-140001/036817/2023 - AURELIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99992248, correspondente ao período de 01/01/2025 a 12/01/2025 (12 dias).

PROC. Nº SEI-140001/036817/2023 - AURELIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99992248, correspondente ao período de 14/01/2025 a 02/02/2025 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/017280/2022 - LEONARDO SILVEIRA ANTOUN NETTO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991365, correspondente ao período de 06/01/2025 a 15/01/2025 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/036428/2023 - RAFAEL CAVALCANTI CID, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 41955005, correspondente ao período de 17/01/2025 a 05/02/2025 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002582/2022 - RAFAEL SANTANA BASTOS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43592643, correspondente ao período de 17/01/2025 a 05/02/2025 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008199/2022 - SILVIA FABER TORRES, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 19223463, correspondente ao período de 01/01/2025 a 13/01/2025 (13 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008265/2022 - ANDRE SERRA ALONSO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43347894, correspondente ao período de 01/01/2025 a 13/01/2025 (13 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008265/2022 - ANDRE SERRA ALONSO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43347894, correspondente ao período de 14/01/2025 a 02/02/2025 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003906/2022 - FILIPE BEZERRA DE MENEZES PICANÇO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 50156667, correspondente ao período de 07/01/2025 a 20/01/2025 (14 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008445/2022 - PEDRO ANTONIO ADORNO BANDEIRA ASSUMPCAO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991330, correspondente ao período de 07/01/2025 a 21/01/2025 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004572/2022 - NATALIA AMITRANO VARGAS, Procuradora do Estado, ID Funcional n.º 41954858, correspondente ao período de 01/01/2025 a 31/01/2025 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/033802/2022 - THALES JOSE FONTENELLI MAFFRA SOARES, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 99991411, correspondente ao período de 01/01/2025 a 31/01/2025 (31 dias).

Louvada nas informações prestadas pelo chefe imediato, **AUTORIZO.**

Id: 2628485

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 17.02.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/009217/2025 - GUSTAVO BASTOS NEIVA - Procurador do Estado de 3ª Categoria - Id. Funcional nº 99991632. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **VERBE-SE** com fundamento no art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479/1979 c/c art. 62 da Lei Complementar nº 15/1980, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 19/01/2024 a 06/08/2024, no total de 201 (duzentos e um) dias de tempo de serviço/contribuição prestados à Prefeitura Municipal de Niterói.

Id: 2628535

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE
DE 17.02.2025

PROCESSO Nº SEI-14/001/007896/2019 - CAROLINA DOS SANTOS PINTO - Analista Processual - Id. Funcional nº 50170988. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 04/03/2019 a 15/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.009076/2018 - MILENE MEIRELLES - Analista Processual - Id. Funcional nº 50074636. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 14/03/2018 a 31/03/2023.

Id: 2628536

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2025.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ZIT GRAFICA E EDITORA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos sob demanda, pelo período de 06 (seis) meses.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 2.894.907,20 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e sete reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016.
PROCESSO Nº SEI-150012/000121/2025.

Id: 2627431

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 12/2021.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e LET'S RENT A CAR S/A.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A - EBEC pela empresa LET'S RENT A CAR S/A.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.
FUNDAMENTO: Art. 72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-150015/000581/2021.

*Omitido no D.O. de 16/10/2024.

Id: 2628245

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 014/2025 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE (01) UM MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE 1500 HP EM 2300 V E (01) UM MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE 2500 HP EM 6600 V".
PRAZO: 230 (duzentos e trinta) dias corridos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/007086/2024 (Pregão CEDAE nº 0059/2024).

Id: 2628317

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 015/2025 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Prestação do serviço de agenciamento de viagens na forma do termo de referência e Instrumento Convocatório objeto do PERP nº 002/2023 - SEPLAG.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/008929/2024.

Id: 2628630

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29/11/2024
PÁGINA 45 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150017/008689/2024.

Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024.

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024.

Id: 2628318

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 066/2022.
PARTES: DETRAN-RJ E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Urbanismo. **OBJETO:** Prorrogar por 30 (trinta) meses, alteração da gestão e fiscalização por parte do DETRAN-RJ, alteração da gestão e do nome da intermediária por parte da SEMU, alteração da Cláusula Terceira e exclusão da Cláusula Quarta do Convênio nº 066/2022. **GESTORES:** Stefan Bittencourt Archer Cardoso, Presidente da Comissão de Leilão, Id. Funcional nº 4400387-0 (Gestor) e Yasmin Lins de Santana, Assistente III, Id. Funcional nº 5123786-5 (Gestora Substituta), pelo DETRAN-RJ; e Renato de Souza Silva, Subsecretário Municipal de Mobilidade e Urbanismo, matrícula nº 63.786 (Gestor) e Samuel Ribeiro Rosa Boy, Assessor Especial, matrícula nº 63.097 (Gestor Substituto), pela SEMU. **FISCAIS:** Camila Barros de Andrade Santana, Assistente III, Identidade Funcional nº 5138783-2, como Fiscal, e Sérgio Alan Fernandes Silva de Abrantes, Assistente Técnico Administrativo, Id. Funcional nº 4400657-8, como Suplente, pelo DETRAN-RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual/RJ nº 6.657/13. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150110/000459/2022.**

Id: 2628471

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675

